SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2018. OBJETO: registro de preços para contratação de prestação serviços para execução de açudes com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra, a serem realizados nas áreas rurais dos municípios integrantes do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados. Licitante vencedora: lote 1 - URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.964.775/0001-66, com valor de R$ 4.924.192,80; lote 2 - CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 61.381.943/0001-04, com o valor de R$ 18.779.999,22; lote 3 - COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 90.128.240/0001-69, com o valor de R$ 18.769.998,00; e lote 4 - Terpacon Construtora e Pavimentadora Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o número 16.986.314/0001-45, com o valor de R$ 15.831.998,37. O diretor executivo, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto Alegre, 8 de outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:F5E738FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2018. OBJETO: registro de preços para contratação de serviços para terraplenagem e mão de obra, que serão realizados nos municípios integrantes do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados. Licitante vencedora: lote 1 - URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.964.775/0001-66, com valor de R$ 184.999.856,38; lote 2 - CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 61.381.943/0001-04, com o valor de R$ 240.119.527,41; lote 3 - MAK MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.137.265/0001-88, com o valor de R$ 359.999.505,36; e lote 4 - CISAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 89.866.321/0001-87, com o valor de R$ 359.899.988,82. O diretor executivo, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Porto Alegre, 9 de outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:3584ED8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 01/2018 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/10/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto ao Consórcio, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO com 580 itens,** de acordo com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3343-3668 ou pelo site http://cirenor.rs.gov.br/.

SANANDUVA, em 09 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:46DA4C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 006/2018 - Dispensa de Licitação - Processo nº 064/2018 - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria de comunicação em mídias analogica e digital, com produção de fotografias, sugestões de pautas e releases à imprensa, participação em reunião mensal na entidade para cobertura e acompanhamento das atividades no órgão. Valor: R$ 13.390,14. Prazo 6 (seis) meses. Contratado: Mário Selbach, CPF 547.193.720-15. Data de vigência: 22/03/2018 a 22/09/2018.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018 -Processo nº 064/2018 - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria de comunicação em mídias analogica e digital, com produção de fotografias, sugestões de pautas e releases à imprensa, participação em reunião mensal na entidade para cobertura e acompanhamento das atividades no órgão. Valor: R$ 6.695,07. Prazo 3 (três) meses. Contratado: Mário Selbach, CPF 547.193.720-15.Data de vigência: 22/09/2018 a 22/12/2018.
Contrato nº 001/2018 - Dispensa de Licitação - Processo nº 133/2018 - Objeto: Locação de 1 (uma) multifuncional. Valor: R$ 10.920,00. Prazo 12 (doze) meses. Contratado: Call Tech Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 03.975.565/0001-62. Data de vigência: 15/01/2018 a 15/01/2019.
Contrato nº 003/2018 - Dispensa de Licitação - Processo nº 015/2018 - Objeto: Prestação de Serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de planejamento, organização, elaboração de projetos e/ou propostas para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas e orientações técnicas na área da gestão pública e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas. Valor: R$ 15.000,00. Prazo 6 (seis) meses. Contratado: CAGESP - Consultoria e Assessoria em gestão Pública e Privada - EIRELI ME, CNPJ 21.405.640/0001-51. Data de vigência: 21/02/2018 a 21/08/2018.
Contrato nº 004/2018 - Dispensa de Licitação - Processo nº 028/2018 - Objeto: Implantação de servidor de e-mail na estrutura externa da pró-Sinos, Servidor Cloud (nuvem). Valor: R$ 5.800,00. Prazo 10 (dez) meses. Contratado: GPO Soluções em Informática Ltda., CNPJ 09.677.101/0001-76. Data de vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:40B08B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018.

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 001/2018. Data: 02.01.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.211.571/0002-32. Objeto: ACRÉSCIMO de 6,8657% do valor original do Contrato para as quantias licitadas do Combustível Óleo Diesel S10, nos termos da planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Val. litro	Valor total
Óleo Diesel S10	8.000 litros	R$ 3,60	R$ 28.800,00

Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato 001/2018 de 02.01.2018. Data: 09.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D83703C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2018

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 098.08.09/2018, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA**,** CNPJ nº. 13.578.407/0001-42, no valor global de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:300B7604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente para utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alvorada; sendo o início das disputas de preço o dia **29 de outubro de 2018, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:8C6CD0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da Feira do Livro do Município de Alvorada-RS; sendo a nova data e hora da disputa de preços o dia **24 de outubro de 2018, às 10 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0BFDAF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Contrato nº 077/2018, Tomada de Preços 020/2018, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforço estrutural do muro externo, implantação de rampa de acessibilidade à quadra poliesportiva, conserto de forros externos e construção da sala de aprendizado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, de acordo com orçamentos, cronogramas e especificações técnicas. Contratada: Base Demolições e Serviços Eireli com o valor total de **R$ 72.553,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais**), sendo R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) referente ao emprego de material e R$ 23.553,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais) referente à mão de obra**.**

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:90D6C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2301/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2301/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Processante:

RESOLVE:
Substituir o membro Mariângela Martinelli, matricula 2007103508, pelo servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304 no Processo Administrativo 32880/2017 instaurado pela Portaria Municipal n° 2699/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:25F782E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2300/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2300/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Processante:

RESOLVE:

Substituir o membro Mariângela Martinelli, matricula 2007103508, pelo servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304 no Processo Administrativo 32836/2017 instaurado pela Portaria Municipal n° 2698/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4512EBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Processante:

RESOLVE:

Substituir o membro Mariângela Martinelli, matricula 2007103508, pelo servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304 no Processo Administrativo 32838/2017 instaurado pela Portaria Municipal n° 2614/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6E204F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2298/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2298/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Processante:

RESOLVE:

Substituir o membro Mariângela Martinelli, matricula 2007103508, pelo servidor Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304 no Processo Administrativo 34058/2017 instaurado pela Portaria Municipal n° 2776/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D4359E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2272/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2272/2018

OBJETO: **Instaurar** Processo Administrativo Especial, em face do servidor, para apurar possível irregularidade na nomeação em virtude de omissão de doença preexistente no exame admissional. **Nomear** Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, designando as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES – matrícula 2014.107408, FABIANA SUELI FRELICH – matrícula 2005.102683 e MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.10358, sob a presidência da primeira.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por ter, em tese, infringido o artigo Art. 129 *caput,* da Lei Municipal nº 730/94.

DATA: 02 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:85C6EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2278/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.278/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.955/2018.

Resolve:

Determinar a Absolvição da servidora, por não ter infringido o artigo 128, incisos I, II, III e IX, bem como não ter sido incursa no artigo 129 caput, inciso IX, todos do mesmo diploma legal.

Cientificar a servidora da decisão final.

Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 17.955/2018, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8B59B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2280/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2280/2018

OBJETO: instaurar processo Administrativo Disciplinar, contra servidor com a finalidade de apurar irregularidade que se constitui em infração de trânsito ocorrida em 06/03/2018, às 8h15min. na Av. Frederico Dihl, 1980 – neste Município, por transportar passageiros em compartimento de carga, no veículo caminhão Agrale 6000 placas IKP 9246, a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas no Artigo128, *caput*, incisos I, III e XIV, bem como, ter sido incurso no artigo 129, *caput*, inciso XIV, todos do mesmo texto legal. Nomear Comissão Processante, composta pelos servidores Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 163 e seguintes da Lei Municipal Nº 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta dias).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A5BB039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 2268/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 2.268/2018

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor por ter, em tese, sido negligente no desempenho de suas funções ao envolver-se em acidente de trânsito com veiculo trator 6100j de propriedade do Município de Alvorada ao colidir contra o veículo Toyota Corolla GLI 1.8, placas IXJ5613/RS, pertencente à Elisabeth Menger Reis, CNH 00331906047, e designação dos servidores: Vilma couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula funcional nº. 2013107134; Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, sob a presidência da terceira.

Fundamento Legal: Artigo 128, caput, incisos I, II, III, VII, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 02 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7C2D82E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 2279/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2279/2018

OBJETO: instaurar processo Administrativo Disciplinar, contra servidor com a finalidade de apurar irregularidade que se constitui em infração de trânsito ocorrida em 05/04/2018, às 14h16min. na Estrada Capitão Gentil de Godoy, 4500/Faixa 2 CB – Tarumã, município de Viamão – RS, por excesso de velocidade na condução do veículo Citroën C4 Pallas, placas IQX 7677 a qual, se comprovada, torna o servidor incurso nas infrações previstas no Artigo128, *caput*, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, *caput*, inciso XIV, todos do mesmo texto legal. Nomear Comissão Processante, composta pelos servidores Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 163 e seguintes da Lei Municipal Nº 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta dias).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B8A8B7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado, para desempenhar funções de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto à Secretaria Municipal de Administração, amparado na Lei Municipal nº 3.732/2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, avaliação de currículos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Processo Seletivo composta por servidores, designados através da Portaria n° 1017/2018.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput,* da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.arroiodosratos.rs.gov.br.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio www.arroiodosratos.rs.gov.br.
1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção curricular.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
2.1. O número de vagas, carga horária e remuneração dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CONSELHEIRO TUTELAR	Cadastro reserva - Suplência	40h (Regime de Plantão)	R$ 1.522,19

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES
3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste Edital.
4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO
4.1 As proibições e deveres do contratado são as que constam na Lei Municipal 3.732/2015.
5. DO REGIME DISCIPLINAR
5.1 A apuração das faltas funcionais será processada na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Arroio dos Ratos, de que trata a Lei nº 2.138/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Período de inscrições: de 15 a 19 de outubro de 2018, das 9h30m às 14h30m.
6.2 Local: Protocolo Geral do Município, Largo do Mineiro, 135, Centro, Arroio dos Ratos/RS.
6.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
6.4 São condições para inscrição no Processo Seletivo:
6.4.1 reconhecida idoneidade moral;

6.4.2 idade superior a 21 anos;

6.4.3 residir no Município há mais de 2 (dois), anos;

6.4.4 ser eleitor; e estar no gozo dos direitos políticos.

6.4.5 escolaridade mínima em nível médio.

6.4.6 Apresentar Atestado de Bons Antecedentes, documento público de fácil acesso, disponível no site do Instituto Geral de Perícias.

6.4.7 Reconhecida a experiência mínima de 1(um) ano, em promover, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, comprovados com currículo e demais documentos comprobatórios.

6.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6.6 Não será aceita inscrição via postal, internet, por FAX e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
6.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de informações.
6.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 6.4 deste Edital, **são de total responsabilidade do candidato**.
6.9 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, Presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.
6.10 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o **candidato não poderá alegar desconhecimento**.
6.11 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.
7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
7.1.1 Currículo completo do candidato, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam a formação/experiência profissional.
7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por

força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela mesma, devidamente identificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sítio http://www.arroiodosratos.rs.gov.br/, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1 A Seleção pública será procedida mediante a análise curricular dos candidatos.

9.2 Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

9.2.1 Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

9.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme currículo, em lista de classificação.

10.1.1. A Classificação levará em conta os seguintes critério e pontuações:

Critério	Pontuação
Títulos	5 pontos por título
Tempo de exercício em função relacionada a crianças e adolescentes	10 pontos por ano

10.1.2. Como títulos serão aceitos cursos relativos a crianças e adolescentes que tenham sido realizados no máximo há cinco anos, que não tenham carga horária inferior a 20h.

10.1.3 Como critério de desempate será utilizado maior tempo de exercício na função e idade.

10.1.4 A lista de Classificação Final será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos e publicada no sítio Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do indeferimento da inscrição e/ou da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, considerado este a data do protocolo firmado pela Comissão.

11.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.2 O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, email, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.3 O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

11.4 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

11.5 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.4. acima.

11.7 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados.

11.8 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do COMDICA, no prazo de 01 (um) dia, com a classificação geral dos candidatos aprovados, para sua divulgação preliminar.

12.2 Após o prazo recursal, o resultado final será publicado através de edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado pelo Prefeito Municipal, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos, para no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para a função conforme previsto no edital.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.5 A contratação será por prazo determinado se regerá por Lei específica, em especial a de nº 3.732/2015, os contratos serão para suplência os conselheiros tutelares, sendo efetuados conforme necessidade de afastamento dos titulares.

14. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

14.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do Município de Arroio dos Ratos, serão regidos pelos artigos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

14.3. Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos), inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

14.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia acompanhada da original:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência;

c) Atestado de Saúde Física e Mental, o médico poderá solicitar exames complementares, sendo estes à custa do candidato;

d) Cartão PIS/PASEP;
e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal;
h) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
i) Alvará de folha corrida Judicial;
j) Comprovante escolar/formação;
k) Carteira de Trabalho;
j) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
p) Registro Profissional na entidade competente, quando for o caso;

15. DA NATUREZA DO CONTRATO
15.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, sendo com contribuição como autônomo para o Regime Geral de Previdência, ficando assegurados os seguintes direitos:
15.1.1. Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a gratificação mensal;
15.1.2. Afastamento por ocasião da licença-gestante, sem ônus ao Município;
15.1.3. Décima terceira gratificação a ser paga no mês de setembro de cada ano;
15.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social – RGPS;
15.1.5 Vale alimentação.
15.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 2.138/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
15.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
16.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços.
16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
16.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até dezembro de 2019.
16.4.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade e do interesse do serviço público.
16.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 1017/2018.

Arroio dos Ratos, em 02 de outubro de 2018.

CRISTIANE MOURA DOS SANTOS
Presidente do COMDICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **CONSELHEIRO TUTELAR**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.522,19
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Administração
ATRIBUIÇÕES:
Compete ao Conselho Tutelar, exercer as autoridades constantes dos artigos 95 e 136, da Lei Federal 8.069/90, devendo o mesmo, funcionar diariamente, com plantão de 24 horas, oferecendo inclusive sábados, domingos e feriados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 21 anos;

Instrução Formal: Ensino Médio completo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Nº de inscrição:

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Email:

Telefones para contatos:
TÍTULOS ANEXOS (listar e numerar):
_____

ARROIO DOS RATOS ___ / ____ / 2018.

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do encarregado das inscrições.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Nº. de Inscrição:

Nome do Candidato:

Data: / /2018

O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Encarregado das Inscrições

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão Especial do Município de Arroio dos Ratos/RS

NOME: _____

CARGO: _____

INSCRIÇÃO Nº. _____

Marque com X um tipo de recurso desejado:
( ) indeferimento de sua inscrição
( ) análise curricular
( ) Classificação Final

NOTA: Preencher com letra de forma/imprensa em duas vias.

_____

Arroio dos Ratos, em _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do encarregado pelo Recebimento: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2018
EDITAL Nº 001/2018
ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	10 de Outubro de 2018
Inscrições **nos dias úteis da repartição**	Na Prefeitura, Largo do Mineiro, 135. das 10h às 14h	15 de outubro a 19 de outubro de 2018
Publicação preliminar dos Inscritos	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	22 de outubro de 2018
Recurso da não homologação das inscrições,	Na Prefeitura, Largo do Mineiro, 135. das 10h às 12h	23 de outubro de 2018
Publicação da relação final de inscritos	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	24 de outubro 2018
Análise dos currículos	Processo interno	25 de outubro de 2018
Publicação do resultado preliminar	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	26 de outubro de 2018
Recurso	Na prefeitura, Largo do Mineiro, 135. das 10h às 12h	29 de outubro de 2018.
Publicação do Resultado Final	arroiodosratos.rs.gov.br diariomunicipal.com.br mural da prefeitura	30 de outubro de 2018

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:66B8CE46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTETAR Nº 013/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado, para desempenhar funções de suplente de CONSELHEIRO TUTELAR, junto à Secretaria Municipal de Administração, amparado na Lei Municipal nº 3.732/2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, avaliação de currículos, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital. O EDITAL completo encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 10 de outubro de 2018.

CRISTIANE MOURA DOS SANTOS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:7212334B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - MAGISTÉRIO
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2018 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de **Especialista em Educação (Orientador Educacional; Supervisor Educacional), Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental (Artes; Ciências; Educação Física; Ensino Religioso; Espanhol; Geografia; História; Inglês; Matemática; Português) e Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**. **INSCRIÇÕES: De 10/10/2018 até as 12h (meio-dia) de 08/11/2018**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.arroiodosratos.rs.gov.br** .

Arroio dos Ratos, em 10 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:6CC038B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - GERAL EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2018 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de Administrador, Advogado, Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Agente de Controle Interno, Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, Agente Fiscal Municipal, Agente Fiscal Tributário, Arquiteto, Assistente Social, Atendente de Educação Infantil, Atendente de Saúde, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Auxiliar de serviços Gerais, Biólogo, Carpinteiro, Contador, Cozinheiro, Cuidador Social, Desenhista, Educador Social, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor de Oficinas, Mecânico, Médico Clínico Geral, Médico
do Trabalho, Médico Sanitarista, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Operário especializado, Pedreiro, Pintor, Psicólogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Tesoureiro, Topógrafo, Vigilante, Zelador. **INSCRIÇÕES: De 10/10/2018 até as 12h (meio-dia) de 08/11/2018**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.arroiodosratos.rs.gov.br**.

Arroio dos Ratos, em 10 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:CDA188BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2018

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 007/2018,** a 27º (vigésima sétima) colocada no concurso público Nº01/2015, sendo esta a 5º(quinta) colocada no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de professor(a) de séries iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

JOCELAINE BESCHORNER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo se este prazo revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito da selecionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A911C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 22/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1333- PREGAO ELETRONICO 22/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Vilmar Zimmemann no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa ,em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 22 processo nº 1366/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (AUTOCLAVES) PARA UBS-UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO em favor da empresa a seguir relacionada:

Fornecedor	Valor em R$
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI-EPP	7.500,00

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 de outubro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C1AD91FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 122/2018

ATA ABERTURA PROPOSTAS

PROCESSO Nº 1286/2018

ATA Nº 122/2018

As 14:00 horas do dia 08/10/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar o memorando nº 457/2018 da Secretaria de Saúde, que tinha por objetivo averiguar a conformidade das amostras que for solicitadas para as empresas na Ata 115/2018, com base na análise chegou-se à conclusão de:

A empresa MK Produtos Médico Hospitalares LTDA, apresentou amostra do item 01(adesivo universal fotopolimerizável) e item 17 (condicionador ácido de dentina e esmalte 37 %) da carta convite n º 16/2018, o qual cumpriu todos os requisitos solicitados para os itens acima descritos.
A empresa Madrident Comércio de Produtos Odontológicos LTDA ME, CNPJ 20.982.852/0001-39 apresentou amostra do item 01(adesivo universal fotopolimerizável) e item 17 (condicionador ácido de dentina e esmalte 37 %) da carta convite n º 16/2018, o qual cumpriu todos os requisitos solicitados para os itens acima descritos.
A empresa Dental Norte Gaúcho. Com. De Prod. E Equip. Odontológico, CNPJ 13.152.976/0001-21 apresentou amostra dos itens:
01-Adesivo universal fotopolimerizável, o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
17- Acido Gel (condicionador ácido de dentina e esmalte 37 %), o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
18-Peça reta, o qual atende todos os requisitos exigidos no edital.
36-Gesso Odontológico, o qual atende todos os requisitos exigidos no edital.
39- Ionômero de Vidro, o qual atende todos os requisitos exigidos no edital.
40- Micro Motor, o qual atende todos os requisitos exigidos no edital.
41- Caneta de Alta Rotação, o qual atende todos os requisitos exigidos no edital.
42- Papel Articular, não foi solicitado amostra qualitativa do produto.
47,48,49- Resina Composta Fotopolimerizável, o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
A empresa Dental Guaíba J.P. Gollem ind.e COM. LTDA, CNPJ 113.125.42/0001-16 apresentou amostra dos itens:
01-Adesivo universal fotopolimerizável, o qual NÃO atende todos os requisitos exigidos no edital como: viscosidade.
05-Alginato: o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital
17- Acido Gel (condicionador ácido de dentina e esmalte 37 %), o qual cumpriu todos os requisitos exigidos no edital.
18- Peça reta, o qual NÃO apresentou todos os requisitos exigidos no edital como: pouca qualidade da estrutura, equipamento de muita vibração, pouca estabilidade o que dificulta e interfere no trabalho do profissional.
36-Gesso Odontológico, o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
39- Ionômero de Vidro, o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
40- Micro Motor, o qual NÃO atendeu todos os requisitos exigidos no edital como: equipamento possui pouca estabilidade durante seu manuseio e muita vibração durante seu uso o qual dificulta e interfere no trabalho do profissional.
41- Caneta de Alta Rotação, o qual atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
47,48,49- Resina Composta Fotopolimerizável, o qual NÃO atendeu todos os requisitos exigidos no edital como: viscosidade, coloração, tempo de manuseio e estética.

A empresa DENTALSUL – BM2 COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA solicitou revisão quando aos itens 80, 97, 105,106, 120 e 141 através de email enviado ao Setor de Compras no dia 28/09/2018, referente aos itens que haviam sido desclassificados. A documentação foi revisada pelo setor responsável na Secretaria de Saúde e através de memorando nº 446/2018 nos retornou com a seguinte conclusão, a empresa não apresentou o registro impresso vigente para os itens 80, 97, 105 e 106 e para os itens 120 e 141 não apresentou a notificação impressa e vigente, sendo assim, permanecem desclassificados estes itens.
A Comissão constatou que ocorreu empate nos itens 54, 91, 112 e 131, sendo assim convoca as empresas: MADRIDENT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e 10. DENTALSUL – BM2 COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA item 54; MEDFARM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP item 91; MEDFARM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA item 112; MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA e MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP para o sorteio de desempate **a ocorrer no dia 15/10/2018 às 08:30h.** E em análise as propostas financeiras verificou que os itens nº 77, 79, 81, 135, 147, 156, 158 não obtiveram propostas interessadas; nos itens 05, 18, 40, 47, 48, 49, 94, 97, 118, 124, 132, 136, 139, 141, 143 e 153 apenas uma proposta valida; os itens 16, 36, 39, 41, 59, 93, 133, 134, 149, 150 e 157 obtiveram apenas duas propostas validas; os itens 16, 47, 48, 49, 97, 124, 136, 149, 150 e 157 obtiveram cotação de preço acima do estimado para contratação, a Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, no entanto devido a necessidade da secretaria solicitante através do memorando nº 460/2018 – Secretaria de Saúde em anexo ao processo, submetemos ao parecer jurídico. A Comissão de Licitação abre o prazo de recurso de (02) dois dias uteis para interposição de recurso quanto a esta fase, não havendo interposição a Comissão dará sequência no processo. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:1FBAE799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Comissão para avaliar imóvel urbano de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão para avaliar o lote nº 08, da quadra 50, com área total de 312,50m², registrado na matricula n° 2.147, imóvel urbano de propriedade do município, a ser vendido, sendo:
- Avelino Agustinho Spanholi
- Volnir Silvano Philippsen
- Geverson Roque Cassol
- Hermes Francisco dos Santos

Art. 2º - Após a avaliação, os membros da comissão, farão uma ata, onde deverá constar o valor do imóvel avaliado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de outubro de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e, Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7CF1D2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS Nº 088/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: CONSTRUTORA INKOSUL
CNPJ 21.203.268/0001-09
Licitação: Dispensa de Licitação 12/2018
Valor: R$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto: Aquisição de telhas de amianto de 4mm.
Dotação: 350 -2.044 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.
Secretaria Municipal de Assistência social
Prazo: 08/10/2018 até 08/01/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:38AC212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

INSERE O ART. 24-A E 25-A, E ALTERA OS ARTIGOS 24, 62, 65-A, E 65-B, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/93, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.472, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. São considerados beneficiários, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, e o filho ou filha não emancipados, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos; (NR)
II - os pais;
III - o irmão ou irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos), ou inválidos.(NR)
§ 1º. A dependência econômica das pessoas referidas no inciso I do "caput" deste artigo é presumida, e, a das pessoas referidas nos respectivos incisos II e III deve ser comprovada.
§ 2º. A existência de dependente, referido em qualquer dos incisos do "caput" deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes, bem como, a posterior inclusão de dependente constante no inciso I acarretará a exclusão automática do dependente já cadastrado descrito nos incisos II e III.

§ 3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do "caput", mediante declaração escrita e documentada do segurado ou segurada, e desde que comprovada respectiva dependência econômica, o

enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação."

Art. 2º. Ficam suprimidos os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 24 da Lei Municipal nº 1.472, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 1.472, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
"Art. 24-A. Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com servidor ou servidora municipal com filiação ao IPASEM.
I - considera-se união estável a entidade familiar constituída entre o homem e mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, desde que, os integrantes sejam, solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos.
II - a exclusão de dependente inscrito na qualidade de cônjuge, companheiro ou companheira somente será procedida após a separação judicial, ou a dissolução de sociedade de fato, por decisão judicial transitada em julgado.

"Art. 25-A. A comprovação da condição de dependente, para companheiro ou companheira, será necessária a prova do estado civil e da união estável, mediante da apresentação dos seguintes documentos atualizados:
I - para prova do estado civil:
a) documento de identidade do segurado ou segurada e do companheiro ou companheira;
b) certidão de casamento, com averbação da separação judicial ou divórcio, ou, se for o caso, certidão de óbito, quando um dos companheiros ou ambos forem ou já tiverem sido casados;
c) declaração de separação de fato quando um dos companheiros ou ambos forem casados.
II - para comprovação da união estável, o interessado deverá demonstrar a vida em comum, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) certidão de casamento religioso;
c) declaração de imposto de renda onde conste o companheiro ou companheira como dependente;
d) disposições testamentárias;
e) declaração especial feita pelo segurado perante Tabelião;
f) prova de mesmo domicílio;
g) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
i) conta bancária conjunta;
j) registro em associação de qualquer natureza onde conste o companheiro ou companheira como dependente do segurado;
k) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor e o companheiro ou companheira como beneficiário;
l) aquisição de imóvel pelo segurado em conjunto com o dependente;
m) outros documentos que possam levar ao reconhecimento inequívoco do fato a comprovar.
§ 1º. Os documentos enumerados nas alíneas "a" e "b" do inciso II" do "caput" art. 25-A constituem, isoladamente, prova bastante da existência de união estável e entidade familiar;

§ 2º. Na ausência dos documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do "caput" do art. 25-A, o interessado deverá apresentar, pelo menos, 3 (três) dos demais documentos constante do inciso II do "caput" do art. 25-A, ou, reconhecimento judicial da respectiva união estável com servidor ou com servidora, em regular procedimento justificatório destinado a tal comprovação."

Art. 4º. O "caput" artigo 62 da Lei 1.472/93, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

I - da data do óbito quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior."

Art. 5º. O " caput" do artigo 65 –A, da Lei 1.472/93, passa a ter seguinte redação:
"Art. 65-A. pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais."

Art. 6º. Ficam acrescidos ao artigo 65 –A, da Lei 1.472/93, os §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

"Art. 65-A.....

§ 1º. Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.
§ 2º. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido por alienação mental e ser interditado judicialmente;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que devidamente comprovada a interdição judicial;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável;
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade
§ 3º. O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo."

Art. 7º. O artigo 65–B passa a vigorar acrescido de "Parágrafo único", com a seguinte redação:

Art. 65-B.....
Parágrafo único. O recebimento do benefício de "pensão por morte" de qualquer outro regime próprio de previdência ou pelo Regime Geral de Previdência Social impede a obtenção do benefício perante o IPASEM."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4B3A984F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.835, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, no mês de OUTUBRO DE 2018, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo.
§ 1º. O abono será pago aos servidores ativos do serviço público municipal, desde que no efetivo exercício do cargo, na data de 31 de agosto de 2018.
§ 2º. Excluem-se do recebimento do abono de que trata esta Lei:
I - os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
II – os servidores nomeados para cargos em comissão (CC) e os nomeados para cargos de direção, chefia e assessoramento (DCA);
III – os Conselheiros Tutelares;
IV – os servidores municipais cedidos a outros órgãos;
V – os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 dias;
VI – os servidores admitidos após 31 de agosto de 2018.
§ 3º. O valor do abono corresponderá à parcela única, no valor R$ 500,00 (quinhentos) reais, creditados, até 20 de outubro de 2018.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores, nem será computado para fins de cálculo de férias, gratificação natalina, ou qualquer outra parcela a que tenham direito os beneficiários.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:818AFC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 39/2018 DE 10/10/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/10/2018	FMS	60718-5	PAB	129.106,00
04/10/2018	FMS	40284-2	Merenda Escolar	121.809,60
09/10/2018	FMS	60718-5	AIDS Hepatites Virais	6.250,00

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5CBAA4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e serviços técnicos para elaboração do Mapa de Caracterização Ambiental de Campo Bom, conforme descritos no anexo I do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 25/10/18, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 09 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B29FB324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 - PERMISSÃO DE USO DE TERRAS RURAIS.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2018. **Tipo:** Maior Oferta. **Objeto:** Permissão de uso de uma fração de terra, área rural, de 400,000 m2, 40 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS, dentro de uma área maior de 508.800 m2, Registro Geral – livro nº 2 fls. 0001, matrícula 7.509, no entorno do Aeroporto Municipal. **Edital:** disponível a partir do dia 03/10/2018, no Setor de Compras e Licitações,situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 05/11/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:736038E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 24 do mês de Outubro do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para patrulha agrícola referente Contrato de Repasse Nº 1056.432-82/Caixa, Convênio Nº 872762/2018/Mapa, Siconv Nº 036323/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital completo e mais informações a partir de 11/10/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:FBCF3955

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 24 do mês de Outubro do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para patrulha agrícola referente Contrato de Repasse Nº 1056.426-60/Caixa, Convênio Nº 870945/2018/Mapa, Siconv Nº 036310/2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital completo e mais informações a partir de 11/10/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:B761B284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
Protocolo Administrativo nº 61918

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA QUE DISPONIBILIZE ATÉ TRÊS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATENDA A DEMANDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS.

Em ata datada de 14/09/2018, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 011/2018, concluindo pela habilitação da licitante e classificação da proposta.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

RENINE – TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF nº 19.588.202/0001-24					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1.	Contratação de prestadora de serviços para que disponibilize até três (3) auxiliares de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha nos Prédios Públicos e nas Escolas Municipais, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias.	12	Mês	9.168,36	110.020,32

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de (12) doze meses. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela fiscalização do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:773A3763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/18.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RENINE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 19.588.202/0001-24
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize dois (2) auxiliares de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha nos prédios das Escolas Municipais, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias,
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR MENSAL: R$3.056,12 (três mil e cinquenta e seis reais e doze centavos) por funcionário, totalizando o valor mensal de até **R$6.112,24** (seis mil cento e doze reais e vinte e quatro centavos) para dois funcionários.

Cotiporã, 10 de outubro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B021D032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Alair Cemim, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 27/2018, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 871005/2018/MAPA/CAIXA. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 24 de outubro de 2018. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 09 de outubro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:990B96CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018

Décimo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 02/2018. Pregão Presencial 06/2018. Contrato: Abegg & Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reajuste de preço da Gasolina Comum

para R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 03/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:BD32307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018

Décimo Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 02/2018. Pregão Presencial 06/2018. Contrato: Abegg & Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reajuste de preço da Gasolina Comum para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). Data da assinatura: 09/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:9FA79E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
DO VALOR: AUMENTO DE R$ 0,07 NO ITEM GASOLINA ORIGINAL E 0,09 NO ITEM ÓLEODIESEL BS 500 ORIGINAL.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AE5CAE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 02/2018

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n° 6.731, de 22 de dezembro de 2017,
CONSIDERANDOas deliberações realizadas em reunião ordinária no dia 01 de outubro de 2018; e
CONSIDERANDOa necessidade de aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a destinação de R$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), para a realização de obras de drenagem no Município de Esteio/RS.
ArtT.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio (RS), 02 de outubro de 2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Coordenador

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9C888CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C6A298D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.162, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A0BDBB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6661/2018
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - DIVERSAS SECRETARIAS"**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Anexo IV – DO OBJETO e Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de outubro de 2018 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 26 de outubro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:2E3082F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 134/2018 – Adendo 2
Dispensa de Licitação 085/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ketheleen Jussania Melo de Freitas – ME
CNPJ: 23.770.983/0001-40
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2018, até 10 de outubro de 2018.

Assinatura: 06/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D6D23E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 134/2018 – Adendo 3
Dispensa de Licitação 085/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ketheleen Jussania Melo de Freitas – ME
CNPJ: 23.770.983/0001-40
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 6.837,00 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.
Assinatura: 06/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A6C5521C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 183/2018 – Adendo 1
Tomada de Preço 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Nelson de Lima Construções EIRELI
CNPJ: 21.162.155/0001-02
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2018 até 05 de novembro de 2018.
Assinatura: 05/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:24B5BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 11.101.919/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 94.516.671/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 94.894.169/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.088.317/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 15.068.089/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 21.013.392/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 05.531.725/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ Nº 49.475.833/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018).
Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

Objeto: Aquisição de medicamentos – SMS
Assinatura: 18/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B9FD7425

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 06/2018
PROCESSO Nº 6928/2018
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Env.02(Proposta Financeira): **DESCLASSIFICADA** a empresa TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA. **CASSIFICADA** em primeiro lugar, a empresa HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$ 279.379,00 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais); em segundo lugar, a empresa NELSON DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor global de R$ 281.088,81 (Duzentos e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) e em terceiro lugar, a empresa SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA com o valor global de R$ 292.308,96 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo recursal de cinco dias úteis para apresentarem suas razões de recurso.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:93872D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 003/2018.
Contratada: Transportes Belenzier Ltda
Objeto: Acresce o percentual de 10,63% (dez vírgula sessenta e três por cento) sobre o produto óleo diesel B S-500 comum, passando a ser pago os valores por linha, conforme segue: **Linha 01** – R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por km/rodado, perfazendo um total de R$ 575,11 (quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos) por dia. **Linha 02** – R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por km/rodado perfazendo um total de R$ 480,39 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) por dia, a contar da assinatura deste Termo. Data: 08/10/2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:63462FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 019/2018
Fornecedor: Transportes Belenzier Ltda
Objeto: Acresce o percentual de 9,73% sobre o preço do item ÓLEO DIESEL B S500 da planilha de custos, para os itens: - Item 03, perfazendo o valor total do Km rodado em R$ 3,10 (três reais e dez centavos), - Item 04, perfazendo o valor total do Km rodado em R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), a contar de 08/10/2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:DBA399F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo a diversos pontos do município de Flores da Cunha – RS e contratação de firewall. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D6B0748D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 105/2018
CONTRATADA: SÃO PEDRO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.331.591/0001-05
OBJETO: Execução dos projetos de pavimentação com blocos de concreto intertravados no entorno do Centro Administrativo Municipal (recursos próprios) e Centro de Saúde (recursos da Consulta Popular e contrapartida municipal).
VALOR GLOBAL: **R$ 150.898,00**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME CRONOGRAMAS
VIGÊNCIA: 09/10/2018 A 08/02/2019 (04 MESES)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 03 MESES, A CONTAR DO TERMO DE INÍCIO

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/10/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Harmonia/RS, 10 de outubro de 2018.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:9596B2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 091-2018 PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 72.473.275/0001-53
Vinculado à Carta Convite 003-2018
Lote: 01
Objeto: Contratação de empresa para empreitada global (material e mão de obra), destinado a Substituição de tacos de madeira e piso cerâmico de quadra poliesportiva situada na localidade de Rincão Seco, interior do município de Ibirubá-RS, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do edital.
Valor global: R$ 147.234,62
Vigência do contrato: 12 meses

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5E1363B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.792/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Jaime Fortunato Cervo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 019/2018, de 18 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1° É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Jaime Fortunato Cervo.

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E7F52C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.791/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Ibirubá firmar convênio com o COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, visando a cedência de servidor municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 033/2018, de 19 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Município de Ibirubá firmar convênio com o COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, visando a cedência do servidor público municipal Everton Lagemann, matrícula 709-2, Técnico em Agropecuária, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento integral dos valores de sua folha de pagamento, conforme minuta anexa e integrante desta Lei, visando dar continuidade às ações do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Consórcio, bem como, o exercício de função de confiança junto ao órgão cessionário.

Art. 2º O convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos a contar de sua celebração, na forma da Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5B0EA36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.790/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 032/2018, de 19 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 03 (três) Auxiliares de Ensino.
Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:21AB24C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.789/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.152/2007.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 031/2018, de 13 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no município de Ibirubá, o Programa Municipal de Combate e Prevenção ao *Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela e Dengue*, a ser coordenado pela Secretaria de Saúde com o apoio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente."

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Público manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção a *Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela*."

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação do mosquito Aedes aegypti."

Art. 4º Altera o *caput* do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, e os drenos com tela de proteção, com pastilhas de cloro nos ralos em geral, impeditiva da proliferação de mosquitos."

Art. 5º Altera o *caput* do Art. 10, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. O Poder Público, por meio de seus agentes públicos, poderá ingressar nos bens imóveis que apresentem risco potencial de propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, com fins de avaliá-lo e, se for o caso, promover a dedetização e/ou determinar ao proprietário/possuidor que promova a devida limpeza ou ação de combate."

Art. 6º Altera o *caput* do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. A competência para a fiscalização das disposições desta lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria de Saúde e/ou Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente."

Art. 7º Altera o *caput* do Art. 17, da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto."

Art. 8º Altera o enunciado da Lei Municipal nº 2.152, de 18 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Institui o Programa Municipal de Combate, Controle, Prevenção e Erradicação de Doenças Transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti."

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:995BB239

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 161/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas nas ruas Tiradentes e Antônio Alfredo Schwartz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 034/2018, de 24 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Executivo, das obras de recapeamento asfáltico de **7.297,30m2**, sendo **6.181,30m2 na Rua Tiradentes –** trecho compreendido entre a rua 3 de Outubro e a rua Osvaldo Cruz, bairros Centro e Odila, **1.116,00m2 na Rua Antônio Alfredo Schwartz –** trecho compreendido entre a rua General Osório e a avenida Fortaleza, bairro Progresso, conforme Memorial Descritivo e Mapa, anexo, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:
I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único - No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 084, de 10 de setembro de 2013, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Ibirubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:998F29C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4300-2018 19.09.2018

DECRETO Nº 4.300/2018 de 19 de setembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017 de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 67.600,00** (sessenta e sete mil e seiscentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade: 2067	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2072	TRANSP. ESCOLAR UNIAO-2072
Valor:	**R$ 10.100,00**
Atividade: 1026	**Ciclovia Municipal**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2163	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2016
Valor:	**R$ 12.500,00**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4050	FARMÁCIA BÁSICA/DIABETES MELITTUS
Valor:	**R$ 45.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 67.600,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:E25BD237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4301-2018 26.09.2018

DECRETO Nº 4.301/2018 de 26 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (AUXÍLIOS E CONVÊNIOS).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 254.403,13** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e três reais e treze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

Atividade: 1004	**Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2197	SICONV 872286/2018 M AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
Valor:	**R$ 166.340,51**
Atividade: 1032	**Revitalização da Casa de Cultura Osvaldo Krames - Etapa 1**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2198	SICONV 870669/2018 M. CULTURA
Valor:	**R$ 88.062,62**
Total das Suplementações:	**R$ 254.403,13**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B31043BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado objeto licitado do Convite 003-2018, referente a contratação de empresa para empreitada global (material e mão de obra), destinado a Substituição de tacos de madeira e piso cerâmico de quadra poliesportiva situada na localidade de Rincão Seco, interior do município de Ibirubá-RS, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do edital – Lote 01 – Empresa: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA – CNPJ: 72.473.275/0001-53, pelo valor global de R$ 147.234,62 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DF3BEE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 SRP 20/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 98/2018 – PROCESSO 195/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, para Secretaria de Saúde, as empresas SELIA MARIA HERMANNS, CNPJ nº 29.806.057/0001-64 no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais, ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABS. LTDA, CNPJ nº 02.121.800/0001-96 no valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 13.229.567/0001-86 no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) maiores informações no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de outubro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6393182B

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2018

PROCESSO Nº 201/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS Nº 68,** para Secretaria de Educação, a empresa contratada RODRIGO GEHM, CNPJ 09.624.629/0001-87 no valor de R$ 8.487,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Independência, dia nove de outubro de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:737A16C7

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 92/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 102/2018 – PROCESSO 200/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, às 09 horas do dia 23 de outubro do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de outubro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7E6B48B4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 89/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 99/2018 – PROCESSO 196/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS DE ESTUDO, para Secretaria de Educação, a empresa ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ nº 04.287.784/0001-31 no valor de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), maiores informações no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de outubro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:88A6AE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2840, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2018, no valor de R$ 132.053,17 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 15 451 0017 1.PPP AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA JOÃO SAFFI SICONV027845/2014
(AAA) 4490 51 – 1022 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 119.554,08
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 12.499,59

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação estimado na fonte de recurso 1022 REFORMA E AMPLIACAO DA QUADRA DA PRACA JOAO SAFFI;

III – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 04 122 0001 1.002 instalação de elevador no palácio municipal
(037) 4490 51 – 0001 – obras e instalações..... R$ 12.499,59

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D25CFFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2839, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 2.752, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem

novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 20 de outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das

prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 3 (três) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III –de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas mensais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fonte de recursos, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por fonte de recursos.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para

fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2019.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades

dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer no mesmo exercício da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1 % da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**
Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X
Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.752 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

A lei encontra-se disponível no site do município www.independencia.rs.gov.br, no link Legislação.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1C973138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de material de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer e Secretaria Municipal de Educação. O julgamento realizar-se-á na data de**22/10/2018**às 09h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ivorá, 09 de outubro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiago Ronie Avozani
Código Identificador:6B343DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de 1(um) veículo automotor novo, zero km, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e 1 (uma) camionete cabine dupla zero km para a Secretaria Municipal de Obras. O julgamento realizar-se-á na data de**24/10/2018**às 09h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Ivorá, 09 de outubro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiago Ronie Avozani
Código Identificador:38E75534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 179/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 RETIFICA O EDITAL Nº 175/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 175/18 do Pregão Presencial nº 58/18, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 24/10/2018. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 09 de outubro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:96CAAAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 180/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 TOMADA DE PREÇOS 16/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a pavimentação asfáltica da Rua Graça Aranha, com Tratamento Superficial Duplo, no Município de Ivoti/RS, através do através do Contrato de Repasse do Ministério das Cidades -OGU nº 857111/2017 – Operação 1041.436-96/2017/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 26/10//2018, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3CFECF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE AGUA,** abertura prevista para 25 de outubro 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de outubro 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:57DFCF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
TERCEIRA RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 032/2017

Processo/Sistema 111/2017
Pregão Presencial 032/2017
Processo Administrativo 3006/2017

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**:

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE 100% WEB, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE INTEGRADO SEM LIMITE DE USUARIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL, TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **10horas, do dia 30 de OUTUBRO de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Outubro de 2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:0F73554B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:82609655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 293/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Costa Mar Transporte de Passageiros LTDA - ME
CNPJ: 07.291.654/0001-60
Objeto: Aquisição de 23.000 (vinte e três mil) passagens para transporte de alunos para as linhas do Balneário Mostardense, Teixeiras, Solidão, Rincão do Cristóvão Pereira. Todas ida e volta, conforme Decretos nº 7905/2018. 7819/2018, 7834/2019 e 7839/18.
Valor Contratual: R$108.640,00
Vinculado à Inexigibilidade Nº 153/2018
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:17EC177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 294/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Josue Araujo Brum - Me
CNPJ: 17.672.408/0001-02
Objeto: Serviços de exames de radiologia convencional com laudo.
Valor Contratual: R$35.415,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa N° 400/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:65EBC8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 295/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Adenírio Dias Fraga
CPF: 367571950-20
Objeto: Contratação de oficineiro para oficina de ofício em madeira para adolescentes na Sede do Município.
Valor Contratual: R$2.336,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 398/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CAFED791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 296/2018

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Karen de Oliveira Passos - ME
CNPJ: 23.702.842/0001-90
Objeto: Aquisição de peças para veículos e máquinas da SMOSTT.
Valor Contratual: R$4.860,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 75/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:4EB94CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 297/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ginga Brasil Logística e Eventos - ME
CNPJ: 13.670.964/0001-99
Objeto: Contratação de serviços de sonorização para a semana farroupilha.
Valor Contratual: R$8.000,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 76/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:087CAA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 298/2018

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Valquiria Ambrosina Ribeiro Paz - ME
CNPJ: 27.840.280/0001-00
Objeto: Serviço de segurança para semana farroupilha.
Valor Contratual: R$1.800,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa N° 403/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CFB6E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 299/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA veículos LTDA
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: Aquisição de peças para revisão de 60.000 Km de veículo de placas IYH 2125.
Valor Contratual: R$3.232,85
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 409/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:94EBB3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 300/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KF Soluções Ambientais LTDA - EPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, limpeza, controle e monitoramento da qualidade de água para consumo humano dos poços artesianos das escolas municipais e das UBS do município.
Valor Contratual: R$64.800,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 77/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7797341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 301/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: Aquisição seguro total para os veículos de placas IYS 6352 e IYS 6365 da SMS.
Valor Contratual: R$2.589,32
Vinculado à Dispensa por Justificativa N° 407/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:753FDB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 303/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Instituto Sollo – Gestão Pública e Provada e Consultoria Ambiental.
CNPJ: 08.107.753/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de capacitação, a ser realizado por profissional especializado sócio do CONTRATADO, sobre o tema "Despesa com Pessoal.
Valor Contratual: R$5.000,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 410/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:63A886BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 304/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ginga Brasil Logística e Eventos - ME
CNPJ: 13.670.964/0001-99
Objeto: Locação de palco com estrutura de ferro, 6x8 m, com cobertura, escada lateral, 02 extintores e art. para a semana farroupilha.
Valor Contratual: R$3.500,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 415/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EACD7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 305/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Guaibacar Veículos e Peças LTDA
CNPJ: 92.661.446/0012-38
Objeto: Aquisição de peças e serviço para revisão de 100.000 km do veículo de placas IYG 0234, SMS.
Valor Contratual: R$2.409,46
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 408/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:113054F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 306/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: M F I Transportes e Turismo LTDA-ME
CNPJ: 20.587.856/0001-12
Objeto: Locação de micro ônibus, linha de transporte escolar, 30 dias letivos para o trajeto São Simão/Praia de São Simão,(ida e volta), 108 km, por dia, abastecimento e motorista por conta da SME.
Valor Contratual: R$13.500,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 417/2017

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9BFFC974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 307/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Paraná Equipamentos S/A
CNPJ: 76.527.951/0003-62
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto a patrola Caterpillar de placa IUF-7157 da SMOSTT.
Valor Contratual: R$45.904,59
Vinculado à Inexigibilidade Nº 159/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B9095D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 308/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira
CPF: 561.141.920-87
Objeto: Serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura, ou na indisponibilidade de veículo oficial, durante o expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.
Valor Contratual: R$268,80
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 427/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A909373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 309/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos LTDA - EPP
CNPJ: 00.307.834/0001-44
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da impressora do Setor de Patrimônio.
Valor Contratual: R$400,00
Vinculado à Dispensa por Justificativa Nº 428/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:10CA6FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 310/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Laboratório Iberleo LTDA
CNPJ: 91.891.721/0001-94
Objeto: Prestação dos serviços de análises clínicas, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Contratual: R$9.000,00
Vinculado ao Chamamento Público Nº 02/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:10B4C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 311/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Francisco Chaves Machado
CNPJ: 91.268.276/0001-00
Objeto: Contratação de serviços de horas técnicas de manutenção da parte elétrica geral para veículos de diversas Secretarias.
Valor Contratual: R$21.700,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 81/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:45CC50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 312/2018
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Modelo Pneus LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Objeto: Aquisição de pneus para a SMOSTT.
Valor Contratual: R$14.060,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 80/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B1B66B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2018 às 11h, processo licitatório nº 789/2018 modalidade pregão presencial nº 97/2018. Objeto: Aquisição de motosserra para uso da SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:35A4B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2018 às 14h, processo licitatório nº 743/2018 modalidade pregão presencial nº 98/2018. Objeto: Serviço de geometria e balanceamento.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ADD7FA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2018 às 15h, processo licitatório nº 742/2018 modalidade pregão presencial nº 99/2018. Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat Uno da SMADE.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EE37E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 79/2018, Processo nº 657/2018, **aquisição de materiais para sinalização viárias e pinturas em geral.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:151B246A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2018 (13.09.2018)
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº: 81.340.960/0001-00
Objeto: Aquisição de estantes e bibliocantos destinados à Biblioteca Municipal de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	02	unidade	ESTANTE DUPLA FACE COM BASE INFERIOR FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFOTIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MINIMA DE TINDA DE 70 MICRAS. CONTENDO DUAS COLUNAS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 16 COM ALTURA DE 2,30 METROS, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEIJAS EM PASSOS DE 0,6CM PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA, 01 BASE RETANGULAR FECHADA CONFECCIONADA EM, CHAPA Nº 20 (0,90MM) COM REFORÇO INTERNO EM OMEGA SOLDADO NA BASE CONFECCIONADO TAMBÉM EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), 02 ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE COM SUPORTE PARA ENCAIXE DAS COLUNAS LATERAIS, 01 TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 DOBRADO EM FORMA DE "U" FIXADOS AS COLUNAS ATRAVES DE QUATRO PARAFUSOS COM PORCAS EM CADA LADO, DOZE PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE UM METRO DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 22 (0,75MM), SISTEMA DE ENCAIXE SOLDADO NAS LATERAIS DE CADA PRATELEIRA, QUE PERMITEM A UNIÃO A DOIS APARADORES LATERAIS COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS PELO SISTEMA DE ENCAIXE, (SEM PARAFUSOS). DIMENSÕES: 2,30 METROS DE ALTURA, 1,03 METROS DE LARGURA E 55CM DE PROFUNDIDADE. COR BEGE OU CASCA DE OVO. MARCA CELI.
2	20	UNIDADE	BIBLIOCANTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (

			ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO A PO, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM) DOBRADO EM FORMA DE "L", CANTOS ARREDONDADOS, SE MCANTOS VIVOS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES: ALTURA 20CM, LARGURA 10CM, BASE 10CM. COR BEGE OU CASCA DE OVO. MARCA CELI.

VALOR: R$ 3.258,92
EXPEDIENTE Nº 299917/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:1AEB63F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2018 (14.09.2018)
CONTRATADA: ARTRI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 09.614.870/0001-25
Objeto: Aquisição mobiliário destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	unidade	CAMA EM METAL MEDINDO 1,88M X 0,88M, COM CABECEIRAS EM TUBO ALUZINC 40MM X 40MM, LATERAIS EM TUBO ALUZINC 30MM X 50MM E CANTONEIRA EM 1.1/4", ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA ESTRADO DE MADEIRA. MARCA ARTRI.
VALOR: R$ 4.000,00			

EXPEDIENTE Nº 303654/2018 e 300897/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:86566843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2018 (13.09.2018)
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº: 27.895.281/0001-44
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao uso do posto de saúde Dr. Flavio Silveira, no Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	unidade	CADEIRA DE RODAS COM ROM RODAS DE NYLON 24", AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXO, PNEUS MACIÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON OU COURVIN. INDICADA PARA USUÁRIOS DE 85KG. MARCA PROLIFE.

VALOR: R$ 2.154,00
EXPEDIENTE Nº 305750/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F38F3B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2018 (05.09.2018)
CONTRATADA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA
CNPJ Nº: 10.894.828/0001-94
Objeto: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, de acordo com o Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	IMPRESSORA MULTIFUNCINAL, FUNÇÕES, IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, FAX, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 180 MHZ, MEMÓRIA INTERNA DE 512 MB, VISOR MONOCROMÁTICO DE TOQUE, CONECTIVIDADE PADRÃO, 1 HI-SPEED USB 2.0 - CAPACIDADE DE REDE: VIA WI-FI 802.11 B/G/N INTEGRADA - CAPACIDADE SEM FIOS: SIM - MONOCROMÁTICA, 220 V, TONER. MARCA HP.

VALOR: R$ 1.695,00
EXPEDIENTE Nº 303787/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:7E7A5514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCESSÃO DE USO DE PONTO COMERCIAL – QUIOSQUE – NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 003/2018 (27.09.2018)
CONCESSIONÁRIA: JAQUELINE BOFF VIANA 03346302075
CNPJ Nº: 25.182.852/0001-78
Objeto: Concessão de uso de ponto comercial – quiosque, localizado a Beira Mar, no Distrito de Atlântida Sul, no município de Osório/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.468, de 05 de novembro de 2009.
VALOR: R$ 4.605,00, por ano.
PRAZO: 05 (CINCO) anos.
EXPEDIENTE Nº 306413/2018
Concorrência Pública Nº 013/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:6D917983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2018.
CONTRATADA: LUCIANE LOPES BARBO ME
CNPJ: 28.148.490/0001-97
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO – Retifica-se a dotação constante na Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 023/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento nº 023/2018, que correrão à conta da seguinte dotação:
16.17.08.244.0245.2434.3390.39.00 (Dot. 8374)"
DATA: 02/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:2F436E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2018.
CONTRATADA: DULCE ELENA PINTO JULIO

CNPJ: 14.025.476/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO – Retifica-se a dotação constante na Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 022/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento nº 022/2018, que correrão à conta da seguinte dotação:
16.17.08.244.0245.2434.3390.39.00 (Dot. 8374)"
DATA: 02/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:3C341389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018.
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU
CNPJ: 90.056.181/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO – Retifica-se a dotação constante na Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 014/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento nº 014/2018, que correrão à conta da seguinte dotação:
16.17.08.244.0245.2434.3390.39.00 (Dot. 8374)"
DATA: 02/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F99949E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018:**Comunicamos o deferimento parcialdo recurso apresentado pela concorrente AFONSO TOMCZAK ME, mantendo habilitadas as licitantes: AFONSO TOMCZAK-ME e VOLADRI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, e INABILITANDO a concorrente WITÓRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. As propostas financeiras das habilitadas serão abertas no dia 15/10/2018, à 10h, no Setor de Licitações.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D4DFE12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 031/2018:** Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa **NELI NUNES DOS SANTOS SAMPAIO ME**, conforme parecer do Jurídico e do Presidente da Câmara de Vereadores. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:915217CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO 028/2018:** Comunicamos o credenciamento de MOURA AUDI LTDA. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:4019F6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NOTIFICAÇÃO 036/2018

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS** torna público que **NOTIFICA** à contratada **HEPTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** frente ao Aponte contido no relatório das Contas de Gestão referente ao exercício de 2017, Processo nº 04833-0200/17-2, Peça 1367963 páginas 82 a 89, Item 6.2.1, em complemento à Notificação 005/2017 - Rescisão Unilateral do Contrato, fulcro no enunciado das Súmulas 346 e 473 do STF, **APLICA a Penalidade de MULTA contratual,** na razão de 10% dez por cento sobre o valor contratual, totalizando o montante de **R$ 178.829,55 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** em conformidade com o Item 9.1.3. do Contrato 007/2016, Parecer Jurídico 106/2018.
Fica concedido o **prazo de 30 (trinta) dias** para pagamento da referida multa, sob pena de ajuizamento de ação de cobrança, no caso de inadimplemento.
Com base no Parágrafo Único do Art. 78, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Parobé, 04 de outubro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FD1EDDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **08.10.2018, 1** (um) dias**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7EFF328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a Portaria 242/2017 e **NOMEIA** os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens para Leilão.

NOME	CARGO	MATRICULA
Pâmela Urruth de Melo	Chefe de Setor	2901-7
Elmes Batista dos Santos	Chefe de setor	3358-8
Rogerio Lopes Dias	Coordenador	3343-9
Rossano Duarte Teixeira	Agente Administrativo Auxiliar	3419-3
Julio Cezar Rosa Farias	Coordenador	699-8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:940260FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3820

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, planta hospitalar e complexo patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, destinado à manutenção dos serviços de saúde à população.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Danúbio Barcellos de Gusmão, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365/1941

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, leiam-se imóveis, onde se encontra localizada a planta hospitalar e complexo patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, cuja área, composta de várias matrículas individualizadas, encontra-se localizada no quadrante entre as Ruas Manduca Rodrigues, Senador Salgado Filho, Vasco Alves e Treze de Maio, destinada para fins de manutenção de serviços de saúde à população.

Parágrafo Único. As matrículas pertinentes às áreas objeto do presente deverão ser corretamente indicadas pela Administração Pública Municipal nos atos executórios, as quais constam registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, incluindo despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 09 de outubro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA
É fato público e notório que a planta hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento encontra-se com leilão designado para o próximo dia 22/10/2018 para pagamento de dívidas diversas.
O referido hospital atende à população local, residentes de assentamentos do interior do Município, cidadãos de municípios vizinhos desta Região e brasileiros que residem na cidade vizinha de Rivera – ROU, sendo cerca de 80% (oitenta por cento), ou mais, desses atendimentos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
Prevê a Constituição Federal:
*Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*
*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
Diante da aproximação do leilão designado está em risco o direito constitucional de acesso à saúde pública, que, nesta cidade, é prestado exclusivamente pelo hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento.
Dispõe o Decreto-Lei nº 3.365/1941:
Art. 1ºA desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.
Art. 2ºMediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.
Art. 5ºConsideram-se casos de utilidade pública:
c)o socorro público em caso de calamidade;
d) a salubridade pública;
g)a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;
Não restam dúvidas de que estão presentes os elementos caracterizadores para os casos considerados de utilidade pública para fins de desapropriação.

Também presente a legitimidade do proponente, advinda do mesmo diploma legal:

Art. 8ºO Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação.

Dessa forma, plausível a desapropriação pretendida, cabendo ao Poder Executivo os atos necessários à sua efetivação, a fim de que não ocorra interrupção nos serviços de saúde prestados à população santanense, os quais ficarão em situação de vulnerabilidade caso o complexo hospitalar, ou parte dele, seja leiloado.

Diga-se ainda, ante a gravidade dos fatos, que a cidade ficará sem Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e pediatria hospitalar para a população usuária do sistema público de saúde.

A desapropriação é medida que se impõe, pois, certamente, eventuais gastos com internações, remoções, compras de serviços e leitos fora do Município terão um custo por demais elevado para a Administração Pública Municipal, de tal forma que em muito superarão eventual valor pago para fins de desapropriação, sendo que, além dos mais, a cidade ficará desassistida de prestação de serviços à comunidade carente via SUS.

Ademais disso, é salutar relembrar que situação desse jaez já foi vivida neste Município quando o hospital Santa Casa de Misericórdia esteve fechado por vários meses, em período pretérito não muito distante, por falta de condições de funcionamento, o que ocasionou prejuízos imensuráveis ao Município e seus munícipes, como, por exemplo, nascimentos de crianças de pais brasileiros na vizinha cidade de Rivera/ROU, ocasionando problemas burocráticos relacionados à cidadania e ao próprio exercício de direitos básicos fundamentais.

Por derradeiro, reconhecendo o amargor do remédio jurídico/administrativo de que ora lança mão, mister deixar claro para a população, ou seja, para o povo de Sant'Ana do Livramento, e todo poder emana do povo, como previsto na Constituição Federal Brasileira, que o presente ato está alicerçado na faculdade legal, subsidiária à mesma faculdade reservada ao Poder Executivo Municipal, e no desejo de toda uma comunidade, especialmente a camada mais carente, de que nunca mais alguém, por mais aquinhoado e apoderado que seja, possa ameaçar, dispor ou se assenhorar do maior patrimônio da Saúde do Povo Santanense.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:7CDA7ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI Nº 129/2018

Declara Zona Especial de Interesse Social, para fins de Loteamento Popular, a área de propriedade da ABAMFº, destinada a OUC – Vila Brigadiana.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Zona Especial de Interesse Social, para fins de Loteamento Popular, a área de propriedade da ABAMFº, destinada a OUC – Vila Brigadiana, área situada nesta cidade, na Avenida Daltro Filho, a 90,50 metros da Rua Jesus Linhares Guimarães, com frentes para a Avenida Daltro Filho, Rua Jesus Linhares Guimarães, Rua Cabo Charão e Rua Anaurelino Flores de Oliveira, com área de 93.095,25 m², constante da matrícula nº 34685, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento-RS.

Art. 2º A área está vinculada a OUC – Vila Brigadiana, área de interesse Social e abrange a "ocupação irregular" da Rua Cabo Charão, cujos lotes estão inseridos no Projeto da Vila Brigadiana, destinando-se à construção unidades habitacionais, cujos empreendimentos serão denominados Loteamento Vila Brigadiana e Loteamento Cabo Charão.

Art. 3º A área referida fica declarada ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, para ocupação do solo e ordenação urbanística no Município, com a finalidade de implantação de Loteamento Popular.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de outubro de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *"Declara Zona Especial de Interesse Social, para fins de Loteamento Popular, a área de propriedade da ABAMFº, destinada a OUC – Vila Brigadiana".*

No processo de construção de uma nova ordem urbanística, fundada no princípio da função social da propriedade prevista na CF/88, as ZEIS, conforme LF 10.257 – EC, se consolidaram como um tipo especial de zoneamento, cujo principal objetivo é a inclusão da população de menor renda no direito à cidade e à terra urbana servida de equipamentos e infra-estrutura, tanto por meio da delimitação de áreas previamente ocupadas por assentamentos precários, quanto por meio da delimitação de vazios urbanos e de imóveis subutilizados, destinados à produção de novas moradias populares. Portanto, de forma resumida, os objetivos das ZEIS são:

- Estabelecer condições urbanísticas especiais para a urbanização e regularização fundiária dos assentamentos precários;
- Ampliar a oferta de terra para produção de habitação de interesse social (HIS);
- Estimular e garantir a participação da população em todas as etapas de implementação.

O PDP (Plano Diretor Participativo), Leis Complementares 45/2006 e 51/2011, regram essa forma de Zoneamento Urbano:

PDP – LC 45/2006:

Art. 18. Para efeitos de planejamento a Área Urbana do Município fica subdivida nas seguintes Zonas, conforme Mapa 5, que correspondem a parcelas do território com uso e ocupação de características comuns e às quais se aplica o Regime Urbanístico apresentado no Título V - Do Plano Regulador: (inciso IX)

IX. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Divide-se em:

Área de Recuperação Urbana ...

Área de Indução ao Crescimento Urbano: É aquela objeto de planos e programas indutores de ocupação e urbanização prioritárias, com vistas ao atendimento dos objetivos do desenvolvimento municipal, tal como: unidades residenciais populares integradas, programa específico onde serão implantados, simultaneamente, a infra-estrutura urbana e os equipamentos exigidos pela densidade populacional prevista para a área; áreas onde se faça necessário o acompanhamento especial do Conselho de Planejamento da Cidade.

Art. 55. São diretrizes da política de habitação do Município:

V. Promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infra-estrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

VI. Criar condições para a participação da iniciativa privada na produção de Habitação de Interesse Social – HIS.

VII. Desenvolver projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas.

VIII. Desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de habitações de interesse social, nas unidades habitacionais, infra-estrutura urbana e equipamentos, estimulando programas geradores de emprego e renda.

IX. Promover ações conjuntas com o Estado e a União visando a produção de unidades habitacionais para a população de baixa

renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, de serviços de infra-estrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento e esportes, lazer e recreação.
Art.73. O Município implantará os loteamentos populares ou celebrará convênios para esse fim, com órgãos federais, estaduais ou empreendedores privados.
Art.74. O loteamento popular terá destinação residencial.
Parágrafo Único – O Departamento do Plano Diretor, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, poderá autorizar o exercício de pequeno comércio varejista, bem como designar a sua localização.
Art.75. O loteamento popular que incluir a construção de mais de 30 (trinta) unidades habitacionais unifamiliares deverá atender os seguintes requisitos:
Licenciamento ambiental prévio,
Instalação em área de uso institucional de Escola de Ensino Fundamental,
Caso o loteamento esteja no raio de cobertura de escola já existente, a ampliação ou provimento de vagas compatíveis com a nova demanda,
Instalação em área institucional de Posto de Saúde,
Caso o loteamento esteja no raio de cobertura de Posto já existente, a ampliação para tornar compatível com a nova demanda,
Instalação em área institucional de Creche,
Parágrafo Único – Só serão obrigatórios os equipamentos urbanos se não existirem equipamentos disponíveis para a nova demanda.
Art.76. Somente será permitido o loteamento popular, em Zona Urbana de Ocupação Intensiva - ZR2 - ou ZEIS.
Conforme convênio celebrado entre a PMSL e a ABAMFº, ficou definido como objeto: "O presente tem por objetivo a Prestação de Serviços Técnicos por parte da SEPLAMA, visando a elaboração de todos os Projetos necessários e do EVU – Estudo de Viabilidade Urbanística relativos à – OUC – VILA BRIGADIANA –, bem como a realização dos Projetos Urbanísticos e Memoriais Descritivos do loteamento para fins de regularização fundiária – CABO CHARÃO –, por se tratar de área ocupada irregularmente, para viabilizar a realização plena do Projeto da Operação Consorciada Vila Brigadiana, bem como aporte técnico no local estabelecido para os procedimentos de execução, com vista à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente."
Do todo exposto fica patente que a definição da Área Urbana destinada a OUC Vila Brigadiana, compreendendo a Vila propriamente dita e o reassentamento das famílias da Associação de Moradores da Cabo Charão, como uma ZEIS – Zona Especial de Interesse Social é uma conseqüência lógica da própria proposição inicial, ou seja, não há previsão de Loteador ou de Lucro, não há um Empreendedor, no sentido lato do termo, apenas a ABAMFº, Associação Beneficente Antônio Mendes Filho dos Servidores de Nível Médio da Brigada Militar – Regional de Sant'Ana do Livramento - e a Associação de Moradores da Cabo Charão, apoiados pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, evidenciando de forma patente a criação de HIS – Habitação de Interesse Social, critério fundamental para decretação de uma ZEIS.
Entre outros benefícios que poderão ser gerados com a determinação desta ZEIS, estão a desoneração dos custos na produção da infraestrutura, em especial o da rede de abastecimento de energia elétrica, e dos custos associados ao trâmite burocrático documental.
Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 1º de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:F0823DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados a presente ERRATA ao Edital nº 05/2018, para a contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivada e etanol) para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a serem efetuados em rede de postos credenciados no Rio Grande do Sul, mediante a implementação de sistema de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia., sendo que **RETIFICA** os Itens 6.2.6; 13.1 e 14 – III do referido Edital; os Itens 1.1.2.4 e 1.1.2.7 do Anexo I; os Itens 6.1 – III e 2.2 do Anexo III do Edital nº 05/2018.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Edital retificado disponível na íntegra no sítio da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento (http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/)

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2018.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:AF11D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.503, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o art. 3º do Decreto nº 8.412/2018, alterado pelo Decreto 8468/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 8.412 de 05 de julho de 2018, alterado pelo Decreto nº 8468 de 22 de agosto de 2028, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 3º -*** *A emergência declarada nos termos do artigo 1º, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Obras, da cidade de Sant'Ana do Livramento, em especial a contratação emergencial, estritamente necessária ao atendimento da situação circunstancial em que o município se encontra, de acordo com o que preceitua os artigos já citados."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:035EE194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para

exercer em estágio probatório no cargo especificado, do quadro de cargos de provimento efetivo criado pela Lei Municipal nº 2.717, de 29-10-90 e alterações pelas leis municipais, no regime de 30 horas semanais, classificados no Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Edital publicado extrato no Diário Oficial – Zero Hora, em 02 de setembro de 2015.

Candidato Nomeado no Concurso Público Municipal 001/2015:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
23º lugar (4º lugar Cota Afro)	ROZELI MARGARETE DOS SANTOS PAULA	229/2018

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
10º lugar	JULIANA TAVARES FERREIRA	230/2018
11º lugar	DALVA MAGALIE LOPEZ GONÇALVES	231/2018

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DE6BD946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 232/2018, 233/2018, 234/2018 E 235/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

Extrato dos Contratos 232/2018, 233/2018, 234/2018 e 235/2018 do Pregão Presencial 58/2018 que tem como objeto a aquisição de veiculos zero Km, apresentando como empresas Contratadas FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 91.525.790/0001-84 para o item 01 pelo valor de R$ 43.800,00, NICOLA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 89.342.497/0002-10 para o item 02 pelo valor de R$ 78.500,00; GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.297.645/0003-93 para o item 03 pelo valor de R$ 82.900,00 e VEISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 87.488.847/0009-00 para o item 04 pelo valor de R$ 208.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:88AFAAA2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.249 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 INSTITUI O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 A 17 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, a partir de 10 de outubro de 2018 até o dia 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As Secretarias de Educação e da Saúde, bem como a Vigilância Municipal poderão determinar os serviços que serão prestados em turno único, em horários diversos do constante no artigo 1º desta Lei, considerando a essencialidade dos mesmos à população.

§1º Em face da particularidade do serviço no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, fica autorizada a prestação do expediente em dois turnos de trabalho, sendo das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min.

§2º Tendo em vista a Lei nº 3.552/2011, que exige a presença de agentes de trânsito durante o horário de operacionalização do estacionamento rotativo pago, dois servidores do Departamento Municipal de Trânsito deverão cumprir jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.

§3º O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado – CREAS, por serem mantidos através de repasses de recursos do Governo Federal atendem em turno integral, inclusive em regime de plantão, razão pela qual devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados de cumprir o turno único.

§4º Os servidores do Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado, do Museu Municipal Dr. José Olavo Machado, do Memorial Coluna Prestes e da Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gay, tendo em vista a particularidade dos serviços prestados, devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de outubro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6C69D76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2018 para contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município, DAI e VISA, em conformidade com o solicitado no Memorando nº.712/18 e Pedido 2018/2778 oriundos da Secretaria Municipal da Saúde. Tal contratação se dará através da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.430.818/0001-63 pelo período de 60 dias ao valor mensal de R$ 16.287,15 (dezesseis mil, duzentos e

oitenta e sete reais e quinze centavos), totalizando R$ 32.574,30 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através do Memorando PGM n.º1882/2018, vislumbra a possibilidade da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo à empresa CGL Prestadora de Serviços Eireli - Me. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 09 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E13A1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 045/2018 do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho adulto para os pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/10/2018 às 9 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2018.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6E65DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2018

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 043/2018 do tipo menor preço por item, a fim de registrar preços para aquisição de fórmula infantil e biscoitos**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/10/18 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2018.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:67EDA3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública as convocações para as Contratações Temporárias para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 26 de março de 2018.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação, permanecendo o prazo final de 10 (dez) dias para assumir a vaga.
Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de outubro de 2018, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Amanda Pereira, para o cargo de Servente, classificada em 14º lugar.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Guarandi Rodrigues Paz, para o cargo de Zelador, classificado em 2º lugar.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:2F32EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 085/2018 (Processo Administrativo nº 156/2018). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para conserto do Caminhão Navistar/Internacional 4900, 6x4, ano 2000, placas IJW1663 e para fornecimento de um motor eletrônico completo remanufaturado para o Caminhão Mercedes-Benz L 1620, ano 2006, placas INJ9814, utilizados junto a SMOV nos serviços do interior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão abertura:** dia 25/10/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 09/10/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5D2AF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 039/2018 (Processo Administrativo nº 160/2018). **Objeto**: Contratação para fornecimento de portas internas de madeira semi oca, a serem instaladas no imóvel pertencente ao Município, cedido e utilizado pela Associação Hospitalar Bom Pastor para atividade hospitalar, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços necessários à instalação, conforme Memorial Descritivo, com recursos da Secretaria Estadual da Saúde (Proc. nº 128532-20.00/13-8). **EMPRESA CONTRATADA: FRITZEN COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA. (CNPJ nº 22.527.376/0001-91). Valor Total:** R$ 3.552,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09/10/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:49638E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 040/2018 (Processo Administrativo nº 155/2018). **Objeto**: Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 20.000 km, do veículo Volkswagen Voyage, ano/modelo 2017, placa IYH 5461, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** MECAUTOR MECÂNICAE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº 87.704.151/0005-32). **Valor:** R$ 1.115,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09/10/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A123155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 080/2018 (Processo Administrativo nº 149/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais para recapeamento asfáltico e tapamento de buracos, em ruas e avenidas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresas vencedoras, itens e valor unitário(R$): PAVIBRITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA. (CNPJ nº 73.398.612/0001-58): item 01 (R$ 79,90), item 02 (R$ 79,80), item 03 (R$ 79,80) e item 04 (R$ 80,00) e PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ nº 18.375.607/0001-11): item 05 (R$ 25,00). As especificações dos itens, preço unitário e total encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.**

Santo Augusto-RS, 09/10/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3587F00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de São José do Inhacorá comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **16 a 26 de outubro de 2018,** na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de **serviços de inseminações em gado bovino**. O Edital está disponível no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 10 de outubro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DBE021CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2018 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA ÁREA DE ONCOLOGIA / FHC

PROCESSO 233/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 205/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de média e alta complexidade, na área de Oncologia para a Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 24 de setembro de 2018
DO VALOR: de acordo com o item 2.7 da Cláusula Segunda, o preço mensal previamente autorizado, para execução dos serviços de procedimentos cirúrgicos em oncologia, punção de acesso venoso, consultas especializadas, biópsias, consultorias e rotinas dos pacientes cirúrgicos oncológicos internados é de até **R$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**; o preço mensal, dependente de autorização, conforme quantitativo, é de **R$ 72.100,00** (setenta e dois mil e cem reais); e preço total mensal da contratação é de **R$ 148.450,00** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos pela FHC, conforme ordem de compra e nota fiscal emitida pela empresa.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:BCF00831

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 15/2014 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADO o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO nº 15/2014 FMS –** do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO**: credenciar entidade com Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, para assegurar 01 (um) Leito de UTI Pediátrica, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com este edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. **VIGÊNCIA:** Até o dia 28 de setembro de 2019. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:934E7F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10029/2018 FMS - AMBULÂNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 10029/2018 FMS, Menor Preço Global OBJETO**: aquisição de 1 (um) veículo, tipo Ambulância -Unidade Móvel de Saúde – SAMU. **DATA DE ABERTURA**: 24 de outubro de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:378F2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018 FHC - TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2018 FHC -** Menor Preço por Lote, SRP **- OBJETO:** aquisição futura de **TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2018 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8E4F103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2018 - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva a ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2018 -** Menor Preço por Lote **- OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para concessão e renovação de porte de arma de fogo. **DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2720C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2018 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva a ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2018 -** Menor Preço por Lote **- OBJETO:** contratação de serviço de locação de 03 (três) contêineres tipo escritório com lavabo. **DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2018, às 11h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:582BD80C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2018 - FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/24 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP. **VENCEDOR: J R COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ N° 09.627.545/0002-88.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:A0C7F70E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, CAMINHÃO-PIPA E GUINDAUTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está relançada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 –** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de veículos de carga, tipo caçamba (basculante) por hora, com capacidade mínima de 6m³, com motorista; caminhão-pipa com motorista e caminhão guindauto com motorista para atender as equipes de manutenção de rede de água e esgoto, e serviços relacionados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 25 de outubro de 2018, às 10h00min. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1F5AF360

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 050/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 050/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATADO: ARCO PRE-MOLDADOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 12.019.978/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro gradil de concreto pré-moldado e portão metálico na Elevatória Bruta de Esgoto (EBE) São Miguel, na Rua Lindomar de Borba, nº 25, além de outras adequações, tais como limpeza, capina e varredura do terreno.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$21.824,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da última assinatura da Ordem de Início e o prazo de execução é de 75(setenta e cinco) dias a contar da última assinatura da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CE63796C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 054/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 054/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATADO: ARCO PRE-MOLDADOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 12.019.978/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de muro de concreto pré-fabricado, bem como demolição de muro existente e retirada de entulho na Estação de Tratamento de Esgoto(ETE) Vicentina, na Avenida João Alberto, nº 1019, bairro Vicentina, Município de São Leopoldo – RS.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de R$20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da data da última assinatura da Ordem de Início e o prazo de execução é de 75(setenta e cinco) dias a contar da última assinatura da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DC34DD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.791, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base ao disposto na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, com sua redação alterada pela Lei Municipal n° 1.870, de 05 de maio de 2009.

Considerando o teor do ofício n° 318/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Silvana Tassinari Taschetto, que integra esta Portaria para todos os fins;

DETERMINA

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto no Art. 192, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para promover apuração quanto ao fato relatado mediante o ofício n° 318/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração, acerca do furto de um botijão de gás, p13, na data de 02 de outubro de 2018, por volta das 08h, nas dependências do Centro Administrativo Municipal. Desta maneira, houve o registro do boletim de ocorrência nesta data. Portanto, entende-se necessária a oitiva de Servidores Municipais que tenham algum conhecimento do fato, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º Para tanto, designa a Servidora Luciana Essy Brutti, Agente administrativo, Matrícula n° 1625, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 2404, de 12 de junho de 2014, para, sob a sua presidência, atuar na referida Sindicância Investigatória, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente, para que apuremos referidos condutores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E2F37D70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.792, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital n° 11/2018, que divulga o resultado da eleição para representantes da CIPA, bem como ao disposto na Norma regulamentadora n° 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes Servidores Municipais para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, conforme abaixo:

Membros titulares:
a) Arizoli Marques dos Santos, Motorista, Matrícula n° 647;
b) Márcia Dias do Canto, Auxiliar de enfermagem, Matrícula n° 493.

Membros suplentes:
a) André Oliveira Pinheiro, Motorista, Matrícula n° 1867;
b) Carlos Ricardo Lenz, Auxiliar de enfermagem, Matrícula n° 699;
c) Beatriz Nagera Damm, Enfermeira, Matrícula n° 2423;

d) Jorge Luis Moraes Fraga, Agente de serviços complementares, Matrícula n° 1045;
e) Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matrícula n° 2343;
f) Norton Luis N. Bastos, Agente de serviços complementares, Matrícula n° 853.

Art. 2° Atuará como Presidente da CIPA o Sr. Arizoli Marques dos Santos e como Vice Presidente a Sra. Márcia Dias do Canto.

Art. 3° O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:924B59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2018

DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto a Norma Regulamentadora nº 5º da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8º, de 23 de fevereiro de 2002, **TORNA PÚBLICO** o resultado da eleição para representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, realizada na data de 10 de setembro de 2018, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, com a presença da respectiva comissão, integrada pelo Sr. Daniesky Arias Martinez, Sra Andressa Teixeira Cezar, Sr Claudio Roberto Flores, Sra Isolete Quinhones e Sra Josiane Skrebsky, assim, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos às 16h30min.

Após a apuração chegou-se ao seguinte resultado:
1. PRESIDENTE:
Arizoli Marques dos Santos, Condutor do SAMU.

2. VICE PRESIDENTE:
Márcia Dias do Canto, Auxiliar de enfermagem.

3. SUPLENTES:
André Oliveira Pinheiro, Condutor do SAMU;
Carlos Ricardo Lenz, Auxiliar de enfermagem;
Beatriz Nagera Damm, Enfermeira;
Jorge Luis Moraes Fraga, Agente de serviços complementares;
Mariana Santos da Costa, Farmacêutica;.
Norton Luis N. Bastos, Agente de serviços complementares.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D8E4F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1090/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

02 (dois) dias de **Licença Nojo** a Servidora **FERNANDA CRISTOFARI MACHADO, c**argo efetivo de Professora, Matrícula 2458, por motivo de falecimento de sua Avó, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.09.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.09.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C19F2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1091/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Direito a **03 (três)** meses de Licença Premio ao Servidor **PATRIC KUNECK DA SILVA**, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2151, referente ao quinquenio de **14.03.2012 a 12.03.2017,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.03.2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB03CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1092/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 19 (dezenove) dias de Férias à Servidora **VERA LUCIA ESSY BRUTTI,** cargo efetivo de Tesoureira, matrícula 1897, referente 10 (dez) dias do periodo aquisitivo de **31.05.2014 a 30.05.2015** e 9 (nove) dias do periodo aquisitivo de **31.05.2015 a 30.05.2016** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2018 à 11.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4CE950A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1093/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI,** cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 2475, referentes ao quinquenio **27.12.2012 a 25.12.2017,** concedido pela Portaria nº 0945/2013, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.10.2018 a 06.11.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:84C07C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2018

Objeto: prestação de serviços de publicidade e divulgação através de emissora de rádio em todo território no município de São Sepé, abertura: 24/10/2018, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de outubro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:9CC61F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2018
O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 30/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Aquisição de Peças para ensiladeira JF 120.
Adjudicado:
MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ: 00.492.308/0001-00. Valor R$ 3.834,00 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de Outubro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D3FAB17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018
Objeto: Rede de Água.
Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Precisão Tratamento de Água LTDA, CNPJ n.º 24.604.095/0001-10.
Valor: R$7.899,80 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 08 de Outubro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:13C9F8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2019

Edital de convocação para inscrição de matrícula na Educação Infantil – Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino

Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul para o ano letivo de 2019.

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, tornamos público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições online para matrícula na Educação Infantil: Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul.**Público Alvo:Educação Infantil Pré I** – Para crianças que completarem **4 anos de idade** até **31 de março de 2019.Educação Infantil Pré II** – Para crianças que completarem **5 anos de idade** até **31 de março de 2019.1º Ano do Ensino Fundamental**– Para crianças que completarem **6 anos de idade** até **31 de março de 2019.Dos critérios:**O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.**Período de Inscrições:**De 05/11/2018 a 14/11/2018,**Locais de Inscrição:**Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Básica de Sapucaia do Sul – Das 08h às 11h e 30min, das 13h às 16h e30min;Na Secretaria Municipal de Educação – junto a Central de Vagas - Das 08h às 16h30min sem fechar ao meio dia; Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – CEP: 93220-640 Tel: 3474 10 90 – 3474 33 08 - Ramal: 227.**Dados necessários para Inscrição:**Nome completo da criança;Data de Nascimento;Número da certidão de nascimento da criança;Nome completo dos pais e CPF;Se responsável legal, informar o nome completo e CPF.Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP);Telefone **Celular** para contato;Endereço de e-mail.**Importante:** As inscrições nas Escolas Municipais ou na Central de Vagas poderão ser feitas pelos pais ou pessoa (maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.**Das alterações de Dados Cadastrais:**O acesso dos pais ou responsáveis **para alteração de dados cadastrais** deverá ser pelo nº do CPF e a senha de acesso encaminhada via SMS ou para o e-mail cadastrado por ele.**Das Vagas:**O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.**Da divulgação:**O resultado das Inscrições será divulgado no dia 28/11/2018, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, Central de Vagas e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Básica de Sapucaia do Sul;Os inscritos serão notificados individualmente por SMS e/ou e-mail.**Das Matrículas:**A matrícula deverá ser realizada na escola determinada no período de 29/11/2018 a 07/12/2018. O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá procurar, então, a Central de Vagas. **Para a realização da matrícula são necessários**: Cópia do Registro de Nascimento;Cópia do Comprovante de residência;Cópia da Carteira de vacinação atualizada;Cópia do cartão do SUS Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).Importante:Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão também receber o encaminhamento para Escolas Estaduais que firmaram Convênio de Cooperação com o município, cedendo salas para o funcionamento da Educação Infantil, que são as listadas abaixo:

Escola Estadual
EEEF. Anita Garibaldi
EEEF. Mª Emilia de Paula
EEEF. Miguel Gustavo
EEEB. Vila Prado
Escola Municipal Sede
EMEF. Marechal Bitencourt
EMEF. Primo Vacchi
EMEF. Julio Stroher
EMEF. Padre Reus

LUCIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUCIANO RODRIGUES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E36BC621

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PARA MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2019/1º SEMESTRE

Edital para matrículas na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental 2019/1º semestre Tornamos público, em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96-LDBEN, para conhecimento geral, que no período de **11 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2019** estarão abertas as matrículas para o ingresso na **Educação de Jovens e Adultos** – Ensino Fundamental,
Etapas Iniciais: I, II e III (equivalência: 1ª a 4ª série/1º ao 5º ano)
MATRÍCULA: Período de **11 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2019Horário**: das 18h às 20h.**Idade mínima**: 15 anos completos até a data da matrícula;**Documentação**: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência.**Local**: Escolas Municipais Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Júlio Ströher, Justino Camboim, Marechal Bitencourt e Padre Reus.**Etapas Finais: IV, V, VI e VII** (equivalência: Da 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano)**MATRICULA:** Período de **11 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2019Horário**: das 18h às 20h;**Idade mínima**: 15 anos completos até a data da matrícula;
Documentação: Documento de Identidade (cópia e original); Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento; Histórico Escolar e Comprovante de residência.**Local:** Escolas Municipais Afonso Guerreiro Lima, Alberto Santos Dumont, Hugo Gerdau, Júlio Ströher, Justino Camboim, Marechal Bitencourt, Padre Reus e Lourdes Fontoura da Silva.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:82A014AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS de instalação, desinstalação e manutenção de CONDICIONADORES DE AR tipo SPLIT e de janela, pelo prazo de 12 meses, a contar de 09 de Outubro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 119/2018 – L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME.

Taquara, 09 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B001F6D9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
Abertura: 09h00min do dia 24 de Outubro de 2018 / Tipo: Menor preço POR ITEM/ Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AE79DCAA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018
Abertura: 09h00min do dia 25 de Outubro de 2018 / Tipo: Menor preço por item / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4B22388B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

Abertura: 09h00min do dia 26 de Outubro de 2018 / Tipo: Menor preço por item / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6707B1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **PEDRO TERRA LEITE.** Objeto: contratação de pessoa física para prestar serviço de qualificação emergencial de equipe técnica da secretaria de obras com vistas ao licenciamento ambiental de obras civil urbana.*Valor estimado para a Dispensa R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93 . Processo Administrativo nº 24148/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:442DF449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** Objeto: aquisição de 01 (um) veículo – tipo pick-up, marca Mitsubishi., modelo L200 Triton Sport GL, compreendendo fornecimento e assistência técnica (através de concessionária do fabricante) no período de garantia. ***Valor total** R$ 119.950,00 (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com eficácia a contar da data de assinatura do mesmo. O presente contrato teve início em 03 de outubro de 2018. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2017 PROCESSO T.R.T. N° 1888/2017.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:6D639484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA:**MASSQ-MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE.** Objeto: contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços na elaboração de laudo pericial de insalubridade e periculosidade por cargo/função, nos diversos setores desta Prefeitura. ***Valor global:** R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). O prazo do Contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato. O presente contrato teve início em 08 de outubro de 2018. **CARTA CONVITE N° 20/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:7C5D348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018. **(**aquisição de diversos materiais destinados para uso em diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FERRAGEM GRASSMANN & OLIVEIRA LTDA * - Item nº 01:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 12,15, **Item nº 02:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 14,80, **Item nº 03:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 21,00, **Item nº 08:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº 09:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 12,00, **Item nº 12:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,80, **Item nº 14:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 7,00, **Item nº 15:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº 18:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 29,50, **Item nº 27:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 10,00, **Item nº 29:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 14,50, **Item nº 31:**

Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 100,00, **Item nº 36:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 53,00, **Item nº 38:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 7,90, **Item nº 45:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,50, **Item nº 57:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 990,00, **Item nº 62:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 30,00, **Item nº 63:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 730,00, **Item nº 65:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 19,00, **Item nº 69:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº 71:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 850,00, **Item nº 73:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 21,00, **Item nº 76:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 1.000,00, **Item nº 86:** Quantidade:100 unidades, Valor unitário: R$ 16,70, **Item nº 90:** Quantidade:02 unidades, Valor unitário: R$ 350,00, **Item nº 92:** Quantidade:02 unidades, Valor unitário: R$ 790,00, **Item nº 93:** Quantidade:02 unidades, Valor unitário: R$ 440,00, **Item nº 98:** Quantidade:200 unidades, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº 101:** Quantidade:50 unidades, Valor unitário: R$ 26,00, **Item nº 107:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 630,00, **Item nº 108:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 890,00, **Item nº 115:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 630,00, **Item nº 116:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 890,00, * **FERRAGEM LITORAL LTDA – EPP * - Item nº 05:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 11,80, **Item nº 06:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 4,80, **Item nº 07:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 0,40, **Item nº16:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 7,70, **Item nº17:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 13,90, **Item Nº 21:** Quantidade: 2.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,07, **Item Nº 23:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 0,60, **Item Nº 24:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 1,35, **Item Nº 30:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 16,90, **Item Nº 34:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 3,90, **Item Nº 35:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 5,50, **Item Nº 39:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 8,30, **Item Nº 44:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 30,00, **Item Nº 47:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 6,90, **Item Nº 48:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 28,50, **Item Nº 49:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 9,00, **Item Nº 50:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,40, **Item Nº 51:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 11,50, **Item Nº 58:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 3,70, **Item Nº 66:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 18,30, **Item Nº 72:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 19,30, **Item Nº 74:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,95, **Item Nº 75:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 1,65, **Item Nº 79:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 21,50, **Item Nº 85:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 15,90, **Item Nº 91:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 37,50, **Item Nº 97:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 7,90, **Item Nº 102:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 34,00, **Item Nº 103:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 32,50, **Item Nº 109:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 23,00, **Item Nº 113:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 2,85, **Item Nº 114:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 8,50, * **GUSTAVO ZORTEA - EPP * - Item Nº 10:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,80, **Item Nº 22:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 16,80, **Item Nº 25:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 10,50, **Item Nº 26:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 12,00, **Item Nº 28:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 19,50, **Item Nº 33:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 10,50, **Item Nº 53:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 600,00, **Item Nº 56:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 3,00, **Item Nº 56:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 3,00, **Item Nº 59:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 4,00, **Item Nº 60:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,10, **Item Nº 80:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 10,00, **Item Nº 82:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário:R$ 2,50, **Item Nº 87:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário:R$ 2,50, **Item Nº 89:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 6,00, **Item Nº 95:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 17,00, **Item Nº 96:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 6,00, **Item Nº 99:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item Nº 110:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 29,50, * **KAREN SHERIN KHADER - ME * - Item Nº 04:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 4,30, **Item Nº 11:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,50, **Item Nº 13:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 6,00, **Item Nº 19:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 18,45, **Item Nº 20:** Quantidade: 2.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,06, **Item Nº 32:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 19,50, **Item Nº 37:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 13,50, **Item Nº 40:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 52,00, **Item Nº 41:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 49,60, **Item Nº 42:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 54,00, **Item Nº 43:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 59,80, **Item Nº 46:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 185,00, **Item Nº 52:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário:R$ 17,50, **Item Nº 61:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 68,90, **Item Nº 64:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 18,10, **Item Nº 77:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,60, **Item Nº 78:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 700,00, **Item Nº 83:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,00, **Item Nº 84:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,50, **Item Nº 94:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 13,00, **Item Nº 105:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 143,00, **Item Nº 106:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 234,00, **Item Nº 111:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 2,60, **Item Nº 112:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 3,60, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item Nº 54:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 185,00, **Item Nº 55:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 14,90, **Item Nº 67:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 19,90, **Item Nº 68:** Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R$ 7,20, **Item Nº 70:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 19,00, **Item Nº 81:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 27,90, **Item Nº 88:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 11,50, **Item Nº 100:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 30,00, **Item Nº 104:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 24,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:DA6FAD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 050/2018. **Objeto:** Aquisição de um Trator Agrícola, referente ao Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU MAPA, Operação n° 1056713-56, Proposta n° 37.190/2018, Convênio n° 872340. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 24 de outubro de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:F10252AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ADITIVO AO CONTRATO 197/2017 - 01

CONTRATADA: ABORGAMA DO BRASIL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Postos de Saúde Municipal (sede e interior), bem como do Canil Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de Outubro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A0B29CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5479/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.203,59** (Onze mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4590	R$ 2.203,59
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	R$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 11.203,59** (Onze mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4590 – Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:644C9BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5480/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 121.831,91** (Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	R$ 121.831,91

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 121.831,91** (Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 1016 – PEATE.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C2DFB132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5489/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00** (Um milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
13.01.09.272.1002.2.154	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	50	R$ 1.600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
29.99.99.997.9999.0.008	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	50	R$ 1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:776DBA2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5491/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 129.700,00** (Cento e vinte e nove mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 118.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4220	R$ 11.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 60.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	R$ 19.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DE098098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5493 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;
CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;
CONSIDERANDO as responsabilidades do gestor frente ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, na aplicação do Índice máximo de gastos com Pessoal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, e demais disposições da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a as disposições da Lei Municipal nº 3.969/2017 que regulamento o horários de funcionamento nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados a despesas de caráter urgente, e só poderão ser realizadas mediante autorização do Prefeito ou de quem este determinar.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Amortização da Dívida.

II - destinadas às despesas de caráter continuado e obrigatório, e execução de serviços permanentes, tipo alugueis, contratos, luz, água, telefone, combustível, etc.

Art. 2º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos em caráter temporário inicialmente pelo prazo de cento e vinte dias:

a) concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) até 31 de dezembro de 2018, as concessões de férias, salvo aquelas autorizadas pelo Gabinete do Prefeito;

c) as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos.

d) novas nomeações de servidores em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

e) concessão de novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para quaisquer ente ou órgãos da administração direta ou indireta de qualquer esfera;

f) concessão de novas gratificações;

g) concessão de novos auxílios ou subvenções;

h) a realização de novos eventos que importem em qualquer tipo de despesa ao erário municipal, exceto os de caráter obrigatório e os constantes no Calendário de Eventos, os quais deverão ser realizados com redução de custos;

i) novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

Parágrafo único - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Diretores e/ou Secretários Municipais exercer rígido controle das diárias autorizadas;

II – FICA VEDADA a realização de serviço extraordinário (HORAS EXTRAS) no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados na Secretaria de Saúde, e Educação os quais ficam limitados ao máximo de TRINTA HORAS EXTRAS MENSAIS e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

a) vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos

emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;

c) contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

d) fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

e) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais;

f) redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

g) Redução de até 30% das viagens realizadas pela Secretaria de Saúde.

h) ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou funcionário por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

i) ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde, deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando suas despesas ao cumprimento dos dispositivos da LDB e dispositivos constitucionais, podendo sob justificativa ser acrescentados a seus índices de gastos estabelecidos em lei o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Os servidores municipais efetivos deverão ser utilizados em atividades que não resultem despesas de monta, a ser definido pela criatividade de cada Secretário.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação, na pasta de sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com este Decreto.

Art. 6º - O horário de expediente e atendimento, a partir do dia ***15 de outubro de 2018***, será em turno único, das **7hs às 13hs**, de segunda-feira à sexta-feira, nas Secretarias e Órgãos Municipais que funcionam junto ao Centro Administrativo Municipal, setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, setores administrativos da Secretaria Municipal de Industrial, Rural e Comercial, setores administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, setores administrativos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e postos de atendimento do SINE e da Junta de Serviço Militar.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, o setor administrativo de ICMS e demais órgãos que prestam serviços de caráter essencial permanecerão com os horários de expediente e atendimento conforme previsto *caput* do art. 1º desta lei.

§ 2º - A data de início e término do expediente e atendimento em turno único poderá ser alterada ou não estabelecida, por meio de Decreto, conforme a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Municipal em cada ano.

Art. 7º - As Escolas Municipais de Educação Fundamental terão expediente em dois turnos, das **8hs às 12hs e das 13hs15 às 17hs15min**, e as Escolas Municipais de Educação Infantil terão expediente em turno único, **das 7hs às 18hs**, ambas de segunda à sexta-feira, independente do período de horário de verão, considerando o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os horários de expediente e atendimento dos educandários municipais poderão ser alterados, conforme a conveniência, necessidade e oportunidade ao ensino, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Os servidores municipais que tenham carga horária semanal inferior a 40hs deverão cumprir suas respectivas jornadas de trabalho na integralidade sem alteração, bem como os servidores lotados nos órgãos e setores que não adotem o horário de turno reduzido das 7hs às 13hs.

Art. 9º - As medidas de contensão de despesas tratadas por este Decreto terão **vigência de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogadas conforme o cenário econômico local e nacional**.**

Parágrafo único – A alteração do horário de expediente estipulada no art. 6º deste Decreto passa a viger a partir de 15 de outubro de 2018 até o término do horário de verão assim estipulado pelo Governo Federal, na forma da Lei Municipal nº 3.969/2017.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 dia do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1C09DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2018/18.909
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2602/2018 CONTRATO Nº 217/2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2602/2018,** em favor da Senhora **DANIELA LANGE AZEVEDO BAÑOLAS – CRECI Nº 34.165,** para locação de um imóvel localizado na Av. Rio Branco, nº 766, destinado para as instalações da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural juntamente com a Associação Sulina de Crédito a Assistência Rural - ASCAR, no valor de R$ 1.540,80 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 04 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6B2BB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Daniela Lange Azevedo Bañolas - CRECI Nº 34.165
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Av. Rio Branco, nº 766, destinado as instalações da EMATER/ASCAR
VALOR: R$ 1.540,80 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2602/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:567E8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ibanez de Oliveira Rocha – Limpeza & Cia
OBJETO: Prestação de serviço para organização da limpeza pública urbana
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 24/09/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2605/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:68ACB360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Juçara Valau Teixeira
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Reforço Pedagógico a ser desempenhado junto ao Programa Bolsa Família
VALOR: R$ 1.600,00 mensais
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 06/11/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2617/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B7DD15BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2018/18.744
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 2612/2018 CONTRATO Nº 219/2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2612/2018,** em favor da empresa **MACIEL TRANSPORTE EIRELI,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 40 – 74 km diários – 12 dias letivos/mês, no valor de R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) por km rodado, pelo prazo de 14 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 05 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:53E7F317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maciel Transporte Eireli
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 40
VALOR: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: de 14/09/2018 a 31/12/2018 ou até homologação de processo licitatório
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2612/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:12C08E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2018/18.504
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
2561/2018 CONTRATO Nº 216/2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2561/2018,** em favor da empresa **CRDQ – CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA - RENOVARE**, para internação do adolescente dependente químico, de iniciais L. E. P. E., adequada com meios de contenção contra evasão/fuga do paciente, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000072-0, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de setembro de 2018, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 01 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A6008566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: CRDQ – Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos Ltda - Renovare
OBJETO: Internação do adolescente dependente químico, de iniciais L. E. P. E, adequada com meios de contenção contra evasão/fuga do paciente, para tratamento enquanto perdurar a necessidade, conforme determinação judicial – Processo: 076/5.16.0000072-0
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 12/09/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2561/2018

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5BDC56B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a ANULAÇÃO, do processo licitatório Pregão Presencial nº 46/2018, que visava a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática. Fundamentação legal: Art. 49, da Lei de Licitações n.° 8.666/93 e Súmulas n.° 346 e 473, do STF.

Tuparendi-RS, 09 de outubro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7FB93D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2018.

Objeto: Contratação de Técnico Enfermagem – 20 horas semanais. Contratada: Catita Severo da Rosa. Rescisão por comum acordo entre as partes

Vale Verde, 27 de setembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E409BE05

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2018.

Objeto: Contratação de Técnico Enfermagem – 20 horas semanais. Contratada: Daiane Goettems. Rescisão por comum acordo entre as partes

Vale Verde, 27 de setembro de 2018.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5BDE2E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento Nº 128/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA. Edital: Pregão Eletrônico Nº 035/2018. Objeto: Aquisição de 3 (três) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias do Ministério da Saúde n° 3.673/2017 e 1.080/2018. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.1105 – Equipação do serviço de suporte tratamento de saúde;Vigência Contratual: 31/12/2018. Valor Total: R$ 540.000,00. Data: 01/10/2018.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:1050EF5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Planos de Prevenção Contra Incêndios em Escolas Municipais, conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta será às 14 horas do dia 01/11/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:AB4FDF41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018, que registrou os preços de Material de Ambulatório e Laboratório. Data da assinatura: 10/09/2018. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:8DF05912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

FIXA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A tabela de preços dos serviços públicos prestados pelo Município, passa a ser a seguinte:

SERVIÇOS	VALOR
1 - Tarifas de Cemitério:	
1.1 - Perpetuidade - por m²	R$ 350,00
1.2 - Arrendamento por cinco anos - ao m²	R$ 175,00
1.3 - Perpetuidade de carneira	R$ 600,00
1.4 - Arrendamento de carneira - por cinco anos	R$ 300,00
2 - Cópia de processos:	
2.1 - taxa de expediente	R$ 12,60
2.2 - valor por página	R$ 0,20
3 - Fornecimento de brita - por tonelada	
3.1 - Areia Industrial	**R$ 44,00**
3.2 - Pó de pedra	**R$ 38,00**
3.3 - Pedrisco	**R$ 38,00**
3.4 - Brita nº 01	**R$ 38,00**
3.5 - Brita nº 02	**R$ 38,00**
3.6 - Brita Graduada	**R$ 38,00**
4 - Execução de serviços com maquinário:	
4.1 - Motoniveladora - por hora	R$ 230,00
4.2 - Carregadeira - por hora	R$ 230,00
4.3 - Retroescavadeira - por hora	R$ 119,90
4.4 - Trator Komatsu D 51 ou similar - por hora	R$ 239,00
4.5 - Tombadeira (caçamba toco) - por hora	R$ 90,00
4.6 - Tombadeira (caçamba truck) - por hora	R$ 110,00
4.7 - Escavadeira Hidráulica - por hora	R$ 245,00
4.8 -Rolo compactador - por hora	R$ 150,00
5 - Reposição de calçamento (por m²)	R$ 25,00
6 - Reposição de calçada de basalto regular (exceto lajes) (por m²)	R$ 50,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 6.047, de 02/01/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:A4714BAE

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 160, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de 09a 16 de outubro de 2018, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2018	05/2018	18/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS E SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA I	4º ANDERSON ZORZI
54/2018	117/2018	147/2018	FISCAL	1º TAMARA FRANCELI COSTA

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 09 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/10/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F7EBD61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 231 DE 10 DEOUTUBRO DE 2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipaldo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficamoscandidatosabaixo relacionadosconvocadosa compareceremnoSetor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xangri-Lá, sitonaRua Rio Jacuí, nº 854,Centro Administrativo de Xangri-Lá,no horáriodas 13 às 18:00 horas, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, munidosdos documentos exigíveis e previstos no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2016,a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal,para os cargosabaixo relacionados:
CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA- ESF 09º ALINE STURMER RECH

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8A97E4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 189-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de outubro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SMEC,** conforme **Edital de nº 232-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:79A7C36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 186-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de outubro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO,** conforme **Edital de nº 233-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:1F3FEA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 190-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de outubro de 2018 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MALA DIRETA DE DÍVIDA ATIVA,** conforme **Edital de nº 234-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:2E1417CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS OUTUBRO / 2018

RP 034/2018, Pregão Eletrônico 039/2018, Objeto: Aquisição de ambulâncias para Simples Remoções, para uso do Departamento de Remoções da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Un.	Preço Total
1	Veículo Furgão Original de Fábrica, 0 KM, Ano de Fabricação 2017, Ano de Modelo 2018, Primeiro Emplacamento. Adaptado para Ambulância SIMPLES REMOÇÃO, Cor Branca, com cap. vol. não inferior à 12 m³ no total. Compr. Total Mín. 5,997 m; Comp. Mín. do Salão de Atendimento 3,540 m; Altura Interior Mínima do Salão de Atendimento 1.900 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Potência Mínima: 146 CV. Bateria 12 V 95 A. Direção Hidráulica, Freio Hidráulico, Tração Traseira. O Painel Elétrico Interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As Tomadas Elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer Tomada de Oxigênio. A iluminação do componente de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro de 150 mm, em Base Estampada em Alumino ou Injetada em Plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo Farol Articulado reg. manualmente na Parte Traseira da carroceria, c/ acionamento independente e Foco Direcional Ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 Sinalizador Principal do tipo Barra Linear ou em formato de arco ou similar, com Módulo Único; 2 sinalizadores na Parte Traseira da AMB na Cor Vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador Acústico c/ amplificador de Pot. Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e Pressão Sonora à 1 m. de no mín. 00 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (Rede Integrada): contendo 1 Cilindro de Oxigênio de no mín. 16l. . Em Suporte Individual, com Cintas Reguláveis e Mecanismo Confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com Válvula Pré-Regulada p/ 3,5 a 4,0 KGF/CM2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador P/ O2 e Aspirador Tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão, deverá permitir o Resfr./Aquec. O compartimento do motorista, deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ Ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o Compartimento Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado, c/ Aquecimento e Ventilação Tipo Exaustão Lateral, nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua Capacidade Térmica, será de. de 26.000 BTUs e Unidade Condensadora de Teto. Maca Retrátil em Alumínio com no mínimo 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ Pés Dobráveis, Sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 Cintos de Segurança Fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 Pega-Mão no teto do Salão de Atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido Traseira-Frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 Pontos de Fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 Sist. de Suporte de Soro Deslizável, devendo possuir 2 ganchos cada para Frascos de Soro. Piso: Deverá ser resistente à tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em Cor Clara, de Alta Resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (Lado Esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com Batente Frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de Vinil Adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, Vidros Laterais e Vidros Traseiros; bem como, as marcas dos Governo Federal, Estadual e Municipal. - REVESTIMENTO INTERNO: Paredes Internas com Isolamento Termo Acústico, devendo ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. - BANCO BAÚ: deverá ser previsto um Banco Lateral, escamoteável, Tipo Baú, confeccionado em Madeira de Compensado Naval, revestida de Fórmica Texturizada Externa e Internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção). - POLTRONA PARA SOCORRISTA: do tipo anatômica, fixada no salão da viatura, próxima à cabeceira da marca, com Cinto de Segurança. - JANELAS: instalação de Janela Lateral, com Vidros Temperados. **Marca/Modelo: Iveco Daily 45 S17**	Unid.	6	R$ 200.000,00	R$ 1.200.000,00

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E68317AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados**, que às 8:30 horas, do dia 25 de outubro do ano de 2018**, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com finalidade de receber propostas e documentos da habilitação, objetivando a aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículos com recursos vinculados da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde .RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2018/MODELO 2019, MÍNIMO DE 05 (CINCO) LUGARES, ABS – FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO; EBD – FREIOS COM DISTRUBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; ESS – ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ANTENA NO TETO; AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA ; ENCOSTO DO BANCO TRASEIRO REBÁTIVEL; FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; SISTEMA DE SOM INSTALADO COM RADIO AM/FM E ENTRADA USB; RODAS DE AÇO ARO “15” COM PNEUS 195/55 R15; SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB; TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	R$ 51.040,00
02	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2018/MODELO 2019 MOTOR MÍNIMO 1.8, MÍNIMO GASOLINA 105 CV, MÍNIMO ALCOOL 111 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 53 LITROS, 7 LUGARES; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FURTO; ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS; TR ANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR “UM TOQUE” ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DE SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO “JET BLACK”; LANTERNA DE NEBLINA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (“ISOFIX E TOP TETHER”); CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO; PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO “JET BLACK”; VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7”, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE; CAR PLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONTROLADOR DE VELOCIDADE E CRUZEIRO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; FARÓIS DE NEBLINA; RODA DE ALUMÍNIO NO MINIMO ARO 15”; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM; COMPUTADOR DE BORDO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; BANCO DE TERCEIRA FILEIRA REBÁTIVEL; BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM; CAMERÁ DE RÉ; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DO SENSOR CREPUSCULAR; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	R$ 78.490,00

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:56FF56AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4296-2018 DE 04.09.2018

DECRETO Nº 4.296/2018 de 04 de setembro de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018),
D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 912.388,43** (novecentos e doze mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2041**	**Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2002	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Familia**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4520	PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 26.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 13.500,00**
Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2028**	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 65.000,00**
Atividade:	**2048**	**Sentenças Judiciais**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2048**	**Sentenças Judiciais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.200,00**
Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2151	MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL - APOIO A CRECHES
Valor:		**R$ 168,02**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 150.000,00**
Atividade:	**1026**	**Ciclovia Municipal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2163	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2016
Valor:		**R$ 102.020,41**
Atividade:	**1026**	**Ciclovia Municipal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 35.000,00**
Atividade:	**2191**	**Cadastros e Protocolo**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**1031**	**Aquisição de Veículos - STASH**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 21.000,00**
Atividade:	**2067**	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 98.500,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**

Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2192**	**Encargos Especiais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2076**	**Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 30.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 912.388,43**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

2037		**Departamento de Meio Ambiente**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2002	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4520	PSF-SAÚDE FAMÍLIA-4520
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**1022**	**Construção do Centro Social do Bairro Progresso**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 13.500,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2151	MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL - APOIO A CRECHES
Valor:		**R$ 168,02**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2163	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2016
Valor:		**R$ 102.020,41**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 35.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2083**	**Apoio ao Ensino Universitário**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.500,00**
Atividade:	**1039**	**Construção de Creche no Bairro Odila**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**1037**	**Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2187**	**Escola para Todos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2187**	**Escola para Todos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2187**	**Escola para Todos**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2187**	**Escola para Todos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2065**	**Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2077**	**Alimentação Escolar - Educação Especial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2074**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 11.500,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**1012**	**Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2026**	**Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 65.000,00**
Atividade:	**2110**	**Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2117**	**Casa de Passagem**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**1029**	**Implantação do Parque Múltiplo de Eventos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2101**	**Serviços de Trânsito**
Elemento:	4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 35.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2083**	**Apoio ao Ensino Universitário**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.800,00**
Atividade:	**1016**	**Imóveis para Loteamento Popular**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 19.500,00**
Atividade:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento:	9.9.90.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 59.400,00**
Total das Reduções:		**R$ 912.388,43**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C81FFBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2018 (17.09.2018)
CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA. LTDA
CNPJ Nº: 07.052.779/0001-38
Objeto: Aquisição de berços e lixeiras destinados para uso das escolas de educação infantil do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	30	BERÇO – Cabeceiras fabricadas em MDP de 15 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão, borda em perfil T com abas raio > 2 mm, fixação através de 08 (oito) buchas metálicas e 8 (oito) parafusos 1/4 x 1/4" zincado, medida para cabeceira 685x920mm. Grades em madeira de pinus, revestida em plástico P.E de baixa densidade 100% virgem atóxico, contendo 17 palitos maciços, medida total da grade 1300x650mm, a base (lastro) peça única em MDF de 9mm, guia de sustentação em madeira maciça 22x42mm fixada através de 04 buchas metálicas e quatro parafusos de ¼ x 1 ¼" zincado, contendo quatro rodízios giratórios em polímero com eixo de aço. APRESENTAR NA PROPOSTA EM NOME DO LICITANTE RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME NBR 8094: 1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO Á NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, SENDO 2 (DOIS) COM TRAVAS E 2 (DOIS) SEM TRAVA, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA> 25KG, FIXADOS A CABECEIRA ATRAVÉS DE 12 (DOZE) PARAFUSOS ATARRAXANTE 3,5 X 14MM ZINCADO SENDO 3 (TRÊS) EM CADA RODÍZIO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 15860 – PARTE I E II DE 2010 CONFORME PORTARIA 53 DE 01/02/2016, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DO SELO COM REGSITRO ATIVO DO OBJETO, QUE COMPROVE QUE O MÓVEL ATENDE NA ÍNTEGRA OS REQUISITOS DA NORMA EM NOME DO LICITANTE.
02	24	Lixeira em Polipropileno, articulável, capacidade mínima de 50 litros. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal. Haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo.

VALOR: R$ 15.119,64
EXPEDIENTE Nº 305238/2018 e 305788/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:679B13CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 237/2018, 238/2018, 239/2018, 240/2018, 241/2018 E 242/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

Extrato dos Contratos 237/2018, 238/2018, 239/2018, 240/2018, 241/2018 e 242/2018 do Pregão Presencial 61/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de material de pintura, tendo como empresas contratadas nos seguintes itens e valores:
237/2018 - CLAUSLI D. HAHN ME, inscrita no CNPJ nº 30.470.530/0001-64

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
01	unid	150	Pincel de ½.	ROMA	1,55
02	unid	150	Pincel lã 1".	ROMA	1,80
03	unid	150	Pincel lã 2".	ROMA	2,60
04	unid	150	Pincel 2 ½".	ROMA	3,20
12	unid	100	Escova de aço com cabo.	ROMA	4,70
13	unid	100	Espátula 10 cm.	ROMA	3,45
16	balde/lata	150	Fundo preparador de paredes, 18 l.	REVETEX	79,80
17	galão/lata	150	Fundo preparador de paredes, 3,6 l.	REVETEX	19,90
18	unid	1.000	Lixa nº 80, 100, 120 e 150.	ROMA	0,99
24	galão/lata	50	Massa acrílica externa, galão 3,6 litros, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	REVETEX	19,80
31	galão/lata	100	Selador acrílico, galão 3,6 litros.	REVETEX	16,95
32	balde/lata	30	Textura acrílica riscada, 18 litros	REVETEX	52,50

238/2018 - INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.337.147/0001-58

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
29	galão/lata	50	Resina acrílica incolor, 3,6 litros.	CHARRUA	29,00
34	galão/ lata	1000	Tinta esmalte sintético, 3,6 litros, rendimento de 40 a 50M², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde- escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro- envelhecido e prata.	CHARRUA	42,00

239/2018 - J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.140.870/0001-54

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
05	unid	150	Pincel lã 3".	ATLAS	4,88
10	unid	150	Trincha média para pintura.	ATLAS	3,74
14	unid	100	Fratacho de aço, tamanho médio.	ROMA	7,18
19	galão/lata	100	Solvente aguarrás, 5 litros.	NEW TINTAS	39,75

240/2018 - JAIME SCHERER THOMAS, inscrita no CNPJ nº 92.035.740/0001-81

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
07	unid	150	Rolo de lã de carneiro 9 cm.	ROMA	4,45
09	unid	150	Rolo de lã de carneiro com cabo 23 cm.	ROMA	13,15
20	galão/lata	150	Solvente aguarrás, 1 litro.	GOLDEN	7,35
23	galão/lata	100	Massa corrida PVA, galão 3,6 litros, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	CORIARTE	17,90
26	galão/lata	40	Tiner 5 litros	GOLDEN	40,88

241/2018 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
21	balde/lata	100	Massa corrida PVA interior, 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	SANTA COR	35,00
22	balde/lata	100	Massa corrida acrílica, 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	SANTA COR	51,50
28	balde/lata	50	Resina acrílica incolor, 18 litros.	SANTA COR	109,00
30	balde/lata	100	Selador, lata 18 litros.	SANTA COR	47,00
33	balde/lata	1000	Tinta acrílica semi-brilho, exterior (lavável), 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: branco, azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde-bandeira, vermelho, amarelo, marfim, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, cinza-claro, cinza- escuro, preto e amarelo-ocre.	SANTA COR	159,00
35	balde/lata	300	Tinta piso, 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: cinza-claro, azul-claro, azul-escuro, verde, amarelo, vermelho e concreto.	SANTA COR	126,00

242/2018 - LD OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.471.315/0001-00

ITEM	UNID MED	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
06	unid	150	Rolo de lã de carneiro 5 cm.	ROMA	3,30
08	unid	150	Rolo de lã de carneiro 15 cm.	ROMA	6,70
11	unid	100	Cabo extensor 3 metros.	DTOOLS	24,30
15	unid	100	Fratacho de plástico, tamanho médio.	DTOOLS	5,85
25	galão/lata	50	Massa corrida PVA, 1 kg, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	SHERWIN WILLIAMS	7,70
27	galão/lata	150	Verniz 3,6 litros, incolor, embuia, mogno colonial e marítimo, rendimento aproximado 35 a 40 m² por demão.	ROSALEN	50,95

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B549880B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL N° 002/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal n° 1722/2002 – Código Tributário Municipal, e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5172/1966 – Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** os contribuintes deste Edital, **da inscrição em dívida ativa** referente aos créditos tributários **vencidos até o dia 31 de maio de 2018,** referentes aos seguintes tributos: **IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas Lançadas junto com o imposto; ISS – Imposto Sobre Serviços (tributados pelo movimento econômico); ISS – Imposto Sobre Serviços (autônomos – alíquota fixa); ISS – Imposto Sobre Serviços (retenção na fonte); ISS – Imposto Sobre Serviço (ISS sobre construção); Taxas de Licença para Comércio Ambulante; Taxa de Licença para Localização; Taxas de Verificação Regular Funcionamento; Taxas de Vigilância Sanitária, e demais créditos tributários.**
Os créditos tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, na forma prevista pelo art. 195 da Lei Mun. 1.722/2002. A falta de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação determinará o envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal ou ao Ofício de Registros Públicos Cartório de Protestos o protesto das dívidas, e far-se-á independentemente de nova notificação.
Caso já tenha havido quitação integralmente do débito, favor desconsiderar esta notificação.
A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÉRGIO BORGES SELAU
Secretário Municipal da Fazenda
Triunfo – RS

*Alertamos para o fato de que, consoante o art. 185 do Código Tributário Nacional, na redação da Lei Complementar nº 118, de 09 de fevereiro de 2005, "**Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito em Dívida Ativa."**

Número do Cadastro	Ano Débito	Valor
762	2018	R$ 121,68
791	2018	R$ 60,84
796	2018	R$ 152,10
841	2018	R$ 60,84
888	2018	R$ 212,94
909	2018	R$ 60,84
958	2018	R$ 121,68
1122	2018	R$ 152,10
1197	2018	R$ 121,68
1205	2018	R$ 121,68
1221	2018	R$ 152,10
1231	2018	R$ 212,94
1338	2018	R$ 152,10

1347	2018	R$ 60,84
1412	2018	R$ 121,68
1426	2018	R$ 121,68
1447	2018	R$ 212,94
1529	2018	R$ 121,68
2224	2018	R$ 212,94
2240	2018	R$ 152,10
2254	2018	R$ 212,94
2271	2018	R$ 212,94
2587	2018	R$ 212,94
2779	2018	R$ 121,68
2794	2018	R$ 212,94
2822	2018	R$ 152,10
2868	2018	R$ 152,10
2905	2018	R$ 152,10
3063	2018	R$ 212,94
3184	2018	R$ 212,94
3267	2018	R$ 60,84
3288	2018	R$ 60,84
3293	2018	R$ 212,94
3329	2018	R$ 121,68
3389	2018	R$ 121,68
3390	2018	R$ 121,68
3421	2018	R$ 121,68
3445	2018	R$ 60,84
3480	2018	R$ 121,68
3484	2018	R$ 212,94
3528	2018	R$ 121,68
3536	2018	R$ 60,84
3549	2018	R$ 5.260,82
3549	2018	R$ 6.672,96
3549	2018	R$ 4.912,20
3549	2018	R$ 5.674,81
3641	2018	R$ 212,94
3713	2018	R$ 212,94
3776	2018	R$ 152,10
3811	2018	R$ 60,84
3812	2018	R$ 152,10
3834	2018	R$ 121,68
3846	2018	R$ 121,68
3859	2018	R$ 212,94
3864	2018	R$ 121,68
3953	2018	R$ 121,68
4009	2018	R$ 121,68
4038	2018	R$ 182,45
4038	2018	R$ 232,45
4038	2018	R$ 182,45
4200	2018	R$ 152,10
4226	2018	R$ 212,94
4347	2018	R$ 2,70
4380	2018	R$ 212,94
4403	2018	R$ 121,68
4443	2018	R$ 121,68
4456	2018	R$ 212,94
4486	2018	R$ 121,68
4487	2018	R$ 121,68
4508	2018	R$ 212,94
4572	2018	R$ 3.126,39
4572	2018	R$ 3.028,50
4572	2018	R$ 3.463,58
4572	2018	R$ 3.569,86
4647	2018	R$ 121,68
4650	2018	R$ 212,94
4651	2018	R$ 121,68
4656	2018	R$ 60,84
4661	2018	R$ 121,68
4666	2018	R$ 121,68
4689	2018	R$ 8.900,00
4689	2018	R$ 33.156,12
4689	2018	R$ 25.375,53
4689	2018	R$ 26.184,76
4697	2018	R$ 212,94
4725	2018	R$ 60,84
4861	2018	R$ 60,84
4870	2018	R$ 487,50
4870	2018	R$ 487,50
4870	2018	R$ 577,50
4870	2018	R$ 487,50
4923	2018	R$ 212,94
4932	2018	R$ 212,94
4951	2018	R$ 60,84
5013	2018	R$ 121,68
5041	2018	R$ 587,68
5093	2018	R$ 121,68
5095	2018	R$ 121,68
5115	2018	R$ 121,68
5119	2018	R$ 121,68
5125	2018	R$ 337,80
5128	2018	R$ 60,84

5129	2018	R$ 121,68
5136	2018	R$ 121,68
5137	2018	R$ 121,68
5160	2018	R$ 212,94
5171	2018	R$ 121,68
5175	2018	R$ 152,10
5185	2018	R$ 121,68
5200	2018	R$ 1.067,12
5203	2018	R$ 152,10
5214	2018	R$ 4.064,48
5214	2018	R$ 2.312,87
5214	2018	R$ 5.924,31
5214	2018	R$ 6.784,56
5216	2018	R$ 152,10
5242	2018	R$ 212,94
5270	2018	R$ 212,94
5272	2018	R$ 60,84
5273	2018	R$ 121,68
5274	2018	R$ 60,84
5280	2018	R$ 60,84
5348	2018	R$ 425,88
5348	2018	R$ 19,18
5349	2018	R$ 425,88
5352	2018	R$ 212,94
5358	2018	R$ 212,94
5360	2018	R$ 212,94
5361	2018	R$ 121,68
5379	2018	R$ 121,68
5380	2018	R$ 121,68
5386	2018	R$ 121,68
5388	2018	R$ 212,94
5395	2018	R$ 212,94
5399	2018	R$ 121,68
5420	2018	R$ 60,84
5422	2018	R$ 212,94
5432	2018	R$ 212,94
5435	2018	R$ 152,10
5453	2018	R$ 471,66
5461	2018	R$ 212,94
5479	2018	R$ 152,10
5494	2018	R$ 212,94
5512	2018	R$ 121,68
5513	2018	R$ 212,94
5541	2018	R$ 533,00
5541	2018	R$ 1.359,90
5561	2018	R$ 212,94
5588	2018	R$ 212,94
5598	2018	R$ 212,94
5609	2018	R$ 152,10
5610	2018	R$ 212,94
5611	2018	R$ 121,68
5626	2018	R$ 212,94
5690	2018	R$ 200,00
5690	2018	R$ 317,65
5690	2018	R$ 1.723,85
5690	2018	R$ 146,02
5704	2018	R$ 121,68
5709	2018	R$ 60,84
5718	2018	R$ 94,92
5718	2018	R$ 258,60
5722	2018	R$ 121,68
5748	2018	R$ 3.687,00
5748	2018	R$ 748,86
5748	2018	R$ 1.955,22
5750	2018	R$ 8,00
5762	2018	R$ 212,94
5779	2018	R$ 212,94
5781	2018	R$ 212,94
5783	2018	R$ 37,00
5789	2018	R$ 121,68
5793	2018	R$ 212,94
5794	2018	R$ 212,94
5800	2018	R$ 121,68
5829	2018	R$ 212,94
5832	2018	R$ 212,94
5837	2018	R$ 212,94
5875	2018	R$ 212,94
5887	2018	R$ 60,84
5894	2018	R$ 121,68
5922	2018	R$ 121,68
5929	2018	R$ 212,94
5931	2018	R$ 212,94
5946	2018	R$ 212,94
5951	2018	R$ 212,94
5965	2018	R$ 212,94
5978	2018	R$ 212,94
5979	2018	R$ 121,68
5981	2018	R$ 170,00
5981	2018	R$ 187,59

5989	2018	R$ 212,94
5991	2018	R$ 97,34
5995	2018	R$ 212,94
6014	2018	R$ 425,88
6116	2018	R$ 212,94
6129	2018	R$ 212,94
6320	2018	R$ 212,94
6350	2018	R$ 425,88
6419	2018	R$ 121,68
6487	2018	R$ 146,02
6519	2018	R$ 212,94
6645	2018	R$ 212,94
6688	2018	R$ 212,94
6695	2018	R$ 212,94
6696	2018	R$ 212,94
6697	2018	R$ 212,94
6698	2018	R$ 212,94
6723	2018	R$ 212,94
6759	2018	R$ 212,94
6827	2018	R$ 212,94
6893	2018	R$ 152,10
6915	2018	R$ 212,94
6915	2018	R$ 146,02
6917	2018	R$ 212,94
6917	2018	R$ 212,94
6917	2018	R$ 182,52

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0738F06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5470/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.281.036,69** (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 635,69
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 28.000,00
03.05.09.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 52.700,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 415.050,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 25.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 53.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 700,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.300,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.800,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.200,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 250,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 51.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 141.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 87.000,00
08.02.12.122.0082.2.223	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 12.600,00
08.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 19.200,00
08.02.12.272.0080.2.226	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 56.201,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 600.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 3.300,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 12.000,00
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 41.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 17.500,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 250,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 79.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 50,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 91.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.200,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 10.200,00

11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 210.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 51.000,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 13.800,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 600,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 153.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 705,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.700,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 21.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 95,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 10.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.199.1.065	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	R$ 25.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 18.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
03.05.04.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 200.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 60.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 60.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 35.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 50.000,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
06.02.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 40.000,00
06.02.17.512.120.2.028	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
06.02.17.512.120.2.028	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 15.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 90.135,69
08.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 25.000,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 16.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 6.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 688.001,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 3.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 4.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.000,00
10.01.08.241.0040.2.061	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
10.01.08.241.0040.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 35.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 18.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 15.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 4.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 20.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 3.800,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 20.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.100,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.000,00

11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0036.1.130	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 30.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 12.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 15.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 2.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 4.500,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 5.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 6.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 3.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
15.03.13.391.100.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EA1F475B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5476/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 227.790,00** (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 42.500,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 6.500,00
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 250,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1161	R$ 5.940,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 158.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 300,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4590	R$ 14.200,00

Art. 2º- O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 250,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 70.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 600,00
11.02.10.301.0036.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 5.000,00

11.02.10.301.0036.1.130	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4590	R$ 14.200,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 20.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 9.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:14DB33AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5478/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 142.740,00** (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.145,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.300,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1196	R$ 50.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 4.660,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 15.800,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.320,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.500,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.600,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 700,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.500,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 12.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 37.500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 715,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.145,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.300,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	R$ 50.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 4.660,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.800,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 10.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 1.320,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.500,00
08.04.12.361.0089.2.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.600,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 700,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	R$ 400,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 12.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 600,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 715,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 15.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 22.000,00
15.02.27.813.180.1.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:699416A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5482/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.250,00** (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.500,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 500,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 350,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.100,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 700,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.800,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 100,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 20.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 17.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4770	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 350,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 500,00
08.04.12.361.0089.2.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.100,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 700,00
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 300,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 1.800,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4590	R$ 2.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 17.000,00
14.03.22.661.1006.2.179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.03.23.691.1006.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 5.000,00
15.02.27.813.180.1.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F1935EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5484/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.226.055,00** (Sete milhões, duzentos e vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 8.950,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 88.870,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.930,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 8.570,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 60.243,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 222,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 25.841,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 480,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 2.410,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 17.715,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 220.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 78.400,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 750,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 44.300,00
03.05.09.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 194.650,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 774.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 97.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 7.090,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 68.792,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 6.245,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 180.650,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.710,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.030,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 4.410,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 76.410,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 11.655,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.970,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 87.740,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 36.080,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.695,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 6.975,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 159.085,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 22.556,00
06.05.26.782.125.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 33.150,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 1.610,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 26.100,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 535.010,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 1.800,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 15.930,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 295.000,00
08.02.12.122.0082.2.223	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 71.250,00
08.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 93.000,00
08.02.12.272.0080.2.226	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 269.670,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 9.200,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 730.000,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 308.540,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 5.580,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 15.365,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 192.465,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 40.800,00
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 118.880,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 76.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 2.785,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 11.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 257.810,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1204	R$ 11.070,00
10.02.08.243.0042.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 42.895,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.080,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.340,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.450,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 250.400,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.850,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	40	R$ 3.525,00

		MILITAR		
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 37.700,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 539.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 2.320,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 62.385,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 10.140,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 470.100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 1.650,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 21.250,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 21.400,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 16.840,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4710	R$ 2.400,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.920,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 63.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.120,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 5.250,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 114.356,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 14.710,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 2.460,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 83.015,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.060,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 3.540,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 870,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 30.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.800,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 12.000,00
02.01.06.182.0006.2.143	3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 15.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 40,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 6.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.600,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 3.480,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 5.000,00
02.04.14.422.0011.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.500,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 45,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 800,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 700,00
03.01.04.122.0021.2.150	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 600,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.800,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.245,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.900,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.200,00
03.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 6.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 540,00
03.01.04.452.113.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 18.900,00
03.01.04.452.113.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 710,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.600,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 45.000,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	R$ 30.000,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 10.000,00

03.04.04.122.0021.2.173	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.870,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.460,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.000,00
03.05.04.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 90.000,00
03.05.04.331.1204.2.149	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 100.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.090,00
04.01.04.121.0021.2.013	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 6.800,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 92.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 40.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 6.200,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 6.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.030,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 70,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 4.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 8.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.660,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 370,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.240,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 50.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 15.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 9.800,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 14.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1189	R$ 10.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1190	R$ 12.400,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1192	R$ 20.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1206	R$ 50.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30.000,00
06.02.15.452.114.2.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 10.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1196	R$ 120.000,00
06.02.15.452.114.2.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1196	R$ 7.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 890,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
06.02.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 3.500,00
06.02.15.452.115.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.300,00
06.02.17.512.120.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
06.02.17.512.120.2.028	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
06.02.17.512.120.2.028	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 15.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.400,00
06.02.17.512.120.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.200,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 12.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.300,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
06.02.17.512.120.2.029	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 7.000,00
06.02.17.512.120.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 570,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 30.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 240.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 10.000,00
06.03.26.782.170.2.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
06.03.26.782.170.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00
06.04.28.843.0000.0.005	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 17.547,00
06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 180.000,00
06.04.28.843.0000.0.018	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 24.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 5.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 32.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
06.05.15.451.110.2.023	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 20.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.500,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 25.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 37.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00

06.05.26.782.125.2.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 5.000,00
06.05.26.782.125.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.000,00
08.01.12.365.0081.1.118	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1183	R$ 300.000,00
08.02.12.122.0080.2.227	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 61.200,00
08.02.12.271.0082.2.221	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 85.600,00
08.02.12.272.0082.2.222	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 259.800,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 19.300,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 25.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 2.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 40.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 30.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 242.090,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 20.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 80.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 10.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 20.000,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 34.220,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 33.470,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 2.000,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 45.730,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 10.000,00
08.02.12.365.0080.2.160	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 30.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31	R$ 30.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 15.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 1.090.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 5.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 50.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31	R$ 5.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 145.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 60.000,00
08.03.12.331.1204.2.149	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 50.000,00
08.03.12.364.0056.2.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 5.000,00
08.03.12.364.0056.2.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1182	R$ 49.872,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20	R$ 2.200,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 15.000,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 740,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.795,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.076,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 18.530,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
10.01.08.241.0040.1.137	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 25.000,00
10.01.08.241.0040.1.137	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20.000,00
10.01.08.241.0040.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.340,00
10.01.08.241.0040.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 10.000,00
10.01.08.241.0040.2.061	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 8.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 15.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1176	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1176	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1203	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203	R$ 32.600,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 6.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 25.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 15.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	R$ 11.070,00
10.01.08.244.113.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
10.01.08.244.113.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 75.000,00
10.01.08.244.113.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 38.000,00
10.01.08.845.0055.2.205	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 115.000,00
10.02.08.242.0041.1.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 40.000,00
10.02.08.243.0042.1.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 50.000,00
10.02.08.243.0042.1.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.500,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.700,00
10.03.08.482.118.2.092	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 30.000,00
10.03.08.482.118.2.092	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 40.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
10.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 100.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 30.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 20.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 40.000,00
11.01.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 55.000,00

11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4520	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4520	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4520	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 400,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 21.200,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.540,00
12.01.18.541.212.2.193	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 5.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 4.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.500,00
12.01.18.542.211.2.192	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 47.780,00
12.01.18.542.211.2.192	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 33.800,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 645,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.700,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 5.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 38.250,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 4.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 17.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 13.300,00
14.02.20.605.132.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.500,00
14.02.20.605.132.2.033	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.500,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 21.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.000,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 14.000,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 75.000,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
14.02.20.606.195.2.034	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 11.000,00
14.02.20.608.0016.1.126	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
14.02.20.608.132.1.128	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1201	R$ 326.300,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 15.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1200	R$ 100.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1207	R$ 70.000,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 25.000,00
14.03.22.333.209.2.230	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 10.000,00
14.03.22.333.209.2.230	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1210	R$ 60.000,00
15.02.27.812.180.1.129	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1202	R$ 60.000,00
15.03.13.392.100.2.051	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 1.540,00
15.03.13.392.100.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.200,00
15.03.13.392.210.2.191	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
15.03.13.392.210.2.191	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00

Art. 3- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BEF34245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5487/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 69.923,00** (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.124.0024.2.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 800,00
02.03.04.122.0021.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.346,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.620,00
03.01.04.122.0021.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.752,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 1.500,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 50,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 755,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.800,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 24.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 7.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4760	R$ 7.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.620,00
03.01.04.122.1101.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 750,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	R$ 750,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 755,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.800,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 10.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4760	R$ 5.000,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 7.000,00
12.01.18.452.112.2.087	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.000,00
15.02.27.813.180.1.031	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 7.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 8.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 3.248,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:40F6216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5490/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 366.550,00** (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.040,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 260,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20,00
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 160,00
08.02.12.122.0080.2.228	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 19.550,00
08.02.12.122.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 71.760,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 250,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 200,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.630,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 800,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 1.500,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 142.000,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.100,00

08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 5.830,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.450,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.450,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 400,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 33.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 1.800,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 4.900,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 3.500,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4590	R$ 1.500,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	R$ 9.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 25.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1206	R$ 100.000,00
06.04.28.843.0000.0.018	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 150.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	R$ 51.550,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1213	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D285005D

